

Contrato n°22/2023



Prestação de serviços continuados de condução de veículos e supervisores, por meio de postos de trabalho.

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	03
Termo de referência.....	41
Mapa comparativo de preços.....	109
Parecer jurídica.....	110
Nota de empenho.....	120
Contrato.....	122
Portaria de gestores.....	144
Publicação PNCP.....	146



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria de Administração
Seção de Transportes

CNJ

ESTUDOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a tomada de decisão por parte da autoridade competente sobre a melhor modalidade de serviços de transporte, para atendimento das demandas relacionadas ao tema, tais como transporte de autoridades, servidores, colaboradores e pequenas cargas, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, e nos Relatórios de Auditorias 01/2016 (0132284) e 01/2017 (309661), da Secretaria de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para atender às necessidades do órgão, além de informar sobre o cargo de supervisor de manutenção veicular que faz necessário para manter a frota de veículos auto motores em perfeito funcionamento para os usuários do CNJ. Uma vez que, os conhecimentos técnicos do profissional de supervisor de manutenção veicular serão preventivos para analisar os defeitos elétricos e mecânicos dos veículos, e acompanhar de forma intensiva na reposição das peças e/ou dos serviços, evitando desperdício de tempo e recursos públicos, uma vez que, os orçamentos das oficinas credenciadas enviadas para o CNJ serão analisados tecnicamente por um profissional da área de mecânica.

. Uma vez que a atual empresa contratada não apresentou interesse na renovação do contrato.

A demanda de serviços da área de transportes decorre do fato de que este Conselho não dispõe de profissionais da referida categoria em seu quadro de

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

servidores, desta forma, a presente contratação visa atender às necessidades inadiáveis relacionadas aos serviços de transporte, garantindo o atendimento das solicitações advindas das mais diversas unidades do órgão, de acordo com suas necessidades.

No âmbito administrativo dos poderes da União, vislumbra-se a vigência da Lei nº 9.632/98, a qual extinguiu vários cargos vagos, integrantes da estrutura dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como os cargos ocupados quando ocorrer a sua vacância.

Por sua vez, o Decreto nº 9.507/2018, determina em seu art. 2º que:

Ato do Ministro de Estado da Economia estabelecerá os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação.

E complementa no art. 1º, XXVIII, da portaria nº 443, de dezembro de 2018:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:
XXVIII – transportes.

Consoante ao exposto, considerando a necessidade permanente de garantir a execução de serviços de transporte de autoridades, servidores e demais colaboradores do órgão, quando necessário, ao seu deslocamento na região do Distrito Federal e Entorno para o cumprimento da missão institucional, entende-se

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

necessário o provimento de serviços de transportes, em uma ou mais modalidades em que serão apresentadas.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Supervisores Administrativos, Supervisor de manutenção veicular e motoristas profissionais para a condução de veículos automotores a serem prestados na Sede do CNJ, em Brasília/DF, e em situações eventuais, nos demais estados da Federação em que houver interesse do CNJ, pelo período de 20 (vinte) meses, com a possibilidade de prorrogação.

Os serviços deverão cobrir uma rotina de 24h (vinte e quatro) horas de segunda a domingo, de acordo com as necessidades do CNJ.

Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar possuem natureza continuada, pois visam a prestação dos serviços de transportes, essenciais às nossas atividades de logística, cuja descontinuidade dos serviços ocasionará prejuízos irreparáveis, devido à necessidade de deslocamentos das autoridades e demais usuários dos serviços.

No âmbito da presente contratação e com vistas ao atendimento da sustentabilidade social, o Licitante Vencedor deverá priorizar, sempre que possível, a contratação de mão de obra local, compreendida dentro do âmbito do Distrito Federal e do Entorno.

1.2. Partes interessadas/público-alvo

O público-alvo da contratação do serviço é para alcançar todos os conselheiros, juízes, servidores, colaboradores e demais usuários dos serviços de transportes do Conselho Nacional de Justiça.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria de Administração
Seção de Transportes

1.3. Alinhamento entre a necessidade da contratação e o Planejamento Estratégico do CNJ

O Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, instituído pela Portaria nº 104, de 30/06/2020, estabelece em seu artigo 3º, inciso XI, que um dos objetivos estratégicos do órgão é justamente garantir infraestrutura adequada ao seu funcionamento.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Objeto está previsto no plano anual de contratações conforme Planilha SAD - Versão 4 ([1478654](#)) no item 37,2.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos exigidos para os ocupantes dos postos de condução de veículos – CBO 782305

- Ser de nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado no estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Ser maior de vinte e um anos;
- Apresentar certificado de curso ensino médio exigido para a atividade a ser exercida, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Apresentar comprovante de quitação com as obrigações eleitoral e militar (este no caso de profissional do sexo masculino);
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

- Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
- Apresentar certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior, na qual conste "exerce atividade remunerada", com no mínimo 02 (dois) anos de habilitação, devido à necessidade de utilizar a VAN (*minibus*) para 16 (dezesesseis) passageiros e/ou outro veículo de maior porte que o CNJ possa adquirir no futuro, conforme ocorre no contrato atual. Em complemento, a necessidade de nova contratação se faz essencial devido ao desinteresse da atual contratante em renovar o contrato e com o novo licitante vencedor será mantida a atual equipe, que já possui a habilitação com a categoria D ou superior;
- Não ser reincidente em infrações de trânsito classificadas como gravíssima durante os últimos doze meses;
- Comprovar aprovação em curso especializado condução defensiva, curso de mecânica básica e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos do art. 145 do Código Brasileiro de Trânsito – CBT;
- Conhecimento dos endereços da Região do Distrito Federal, Entorno e nos trajetos entre o Distrito Federal e Goiânia e (preferencialmente) nos demais Estados da Federação;
- CBO n. 7823-05.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria de Administração
Seção de Transportes

3.2. Requisitos exigidos para os ocupantes dos postos de Supervisão Administrativo – CBO 410105

- Ser de nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado no estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Apresentar certificado de curso ensino médio exigido para a atividade a ser exercida, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Apresentar comprovante de quitação com as obrigações eleitoral e militar (este no caso de profissional do sexo masculino);
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
- Ter qualificação e experiência na utilização de aplicativos informatizados em Windows 7, 8 ou superior e pacote office;
- CBO n. 4101-05.

3.3. Requisitos exigidos para os ocupantes dos postos de Supervisor de manutenção veicular – CBO 950205

- Ser de nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado no estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

- Apresentar certificado de curso ensino médio exigido para a atividade a ser exercida, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Apresentar comprovante de quitação com as obrigações eleitoral e militar (este no caso de profissional do sexo masculino);
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
- Possuir escolaridade mínima compatível ao ensino médio;

Experiência comprovada em Carteira de Trabalho Profissional na área de oficina mecânica (automóveis leves, médios e de grande porte) por, no mínimo, 6 (seis) meses, nos últimos 03 anos e /ou na função de vistoriador de veículos automotores, inspetor de veículos e tráfego ou supervisor de mecânica e/ou frotas;

- Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior devido à necessidade, quando necessário, efetuar teste de averiguação na VAN (minibus) para 16 (dezesesseis) passageiros e/ou outro veículo de maior porte que o CNJ possa adquirir no futuro, conforme ocorre no contrato atual;
- Ter qualificação e experiência na utilização de aplicativos informatizados em Windows 7, 8 ou superior e pacote office;
- CBO n. 9502-05.

3.4. Horários de funcionamento dos postos:

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria de Administração
Seção de Transportes

CBO	POSTO DE TRABALHO	HORÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA
782305	Condução de Veículos 5x2	07h às 22h (dividido em turnos)	36
782305	Condução de Veículos 12x36 diurno	07h às 19h	02
782305	Condução de Veículos 12x36 noturno	19h às 07h	02
410105	Supervisão Administrativa 5x2	07h às 22h	03
950205	Supervisor de manutenção veicular 5x2	07h às 17h	01
TOTAL			44

Os horários poderão ser alterados, conforme necessidade e conveniência administrativa.

Fica condicionado o acréscimo do número de postos, à existência de recursos orçamentários.

3.5. Aspectos contratuais

Deverão ser mantidas, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Deverão ser apresentadas as certidões negativas da receita federal, estadual e municipal, bem como de regularidade do FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

Declaração de que a Contratante não pratica, de nenhuma forma, as ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos artigos 29 e 105.

Apresentar, sempre que solicitado, o extrato do FGTS dos empregados alocados nos postos de trabalho, bem como das contribuições previdenciárias.

Os serviços serão auferidos para fins de pagamento pelas horas trabalhadas nos devidos postos.

Os postos deverão estar sempre supridos e em eventual falta do profissional daquele posto, a licitante vencedora deverá realizar a cobertura imediata do posto.

As horas extras e o banco de horas serão utilizados de acordo com a necessidade e a critério da Administração, conforme dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Todo o efetivo contratado atenderá, exclusivamente, às demandas técnicas dos serviços na especialidade para a qual foi contratado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, que seja desviado para outra atividade do Licitante Vencedor.

Os profissionais contratados do Licitante Vencedor deverão estar devidamente capacitados para exercer as funções estabelecidas neste Estudo Preliminar e as demais que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, com qualificação mínima, para serviços contínuos e eventuais.

Deverá ser exigido a declaração de que o Licitante Vencedor e seus dirigentes não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

suas formas, por motivos de raça, gênero e/ou outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

Para atender a Resolução 307/2019, em seu artigo 11, traz os seguintes preceitos, com nossos grifos, vejamos:

"Art. 11. Na contratação de serviços, os órgãos do Poder Judiciário **deverão observar o emprego de mão de obra** formada por pessoas egressas do sistema prisional pela empresa contratada, na seguinte proporção:

I – quatro por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários;

II – cinco por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a oitenta funcionários; ou

III – seis por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta funcionários.

§ 1º A efetiva contratação do percentual indicado nos incisos I a III do caput será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.

§ 2º O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao Poder Judiciário fiscalizar seu cumprimento.

(...)

§ 5º Para os fins do presente artigo, considera-se pessoa egressa:

I – a definitivamente liberada, independentemente do tempo em que se encontre em liberdade;

II – a pessoa em cumprimento de pena em meio aberto, em qualquer regime;

III – a pessoa em livramento condicional; e

IV – a pessoa que permaneceu presa cautelarmente, ainda que absolvida ou condenada a pena não privativa de liberdade."

Destaca-se que a Lei n. 14.133/2021, no art. 25, §9º, define que "O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por":

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria de Administração
Seção de Transportes

(...);

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Impende esclarecer que com a expedição da Recomendação CNJ 29/2009, foi orientado aos Tribunais ligados ao Judiciário no seguinte sentido:

"RECOMENDAR aos Tribunais que **incluam nos editais de licitação de obras e serviços públicos exigência para a proponente vencedora, quando da execução do contrato, disponibilizar vagas aos presos, egressos**, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

I - 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

II - 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) e a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores.

As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo." (grifo nosso)

Inicialmente a norma supra traz consigo percentuais mínimos de profissionais em conformidade com as proporções de cada contrato. Ressalte-se que este Estudo prevê 44 postos de trabalho com as vagas já preenchidas, visto que a atual Contratante apresentou desinteresse na renovação do contrato.

Ademais, baseando-se em estudos relativos à reincidência criminal de egressos do sistema carcerário¹, chegou-se ao percentual aproximado de 70%, quantitativo muito significativo e importante, que deve ser sopesado quando da tomada de decisão.

¹<https://www.conjur.com.br/2011-set-06/70-presidiarios-voltam-mundo-crime-ganharem-liberdade>
[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

Diante disso, baseando-se nas informações contidas nos itens retro, por tratar-se de área sensível e que envolve a mobilidade dos Conselheiros, magistrados, autoridades da República e demais usuários de áreas jurisdicionais do Conselho Nacional de Justiça torna-se temerária a inclusão neste Estudo Preliminar e no vindouro edital a previsão de egressos dentre os profissionais que comporão a equipe que prestará os serviços de condução de veículos oficiais e a supervisão da equipe administrativa.

Além disso, importante frisar que transitam por este Conselho as maiores autoridades do Poder Judiciário brasileiro, cuja atuação guarda repercussão em âmbito nacional. Eventuais vazamentos de informações inerentes à rotina destas autoridades poder-se-á comprometer de sobremodo sua segurança e consequente prestação dos serviços por ela efetuados, acarretando, assim, sério prejuízo à atuação do CNJ.

Desta forma, dada a relevância e sensibilidade do contrato a ser firmado, o qual está ligado diretamente à mobilidade das autoridades e demais usuários do CNJ, as informações constantes no estudo relativo à reincidência criminal de egressos, a fim de minimizar quaisquer riscos, vislumbramos a possibilidade de, s.m.j, não constar nesta contratação a previsão contida na Recomendação CNJ 29/2009 e no artigo 11 da Resolução CNJ 307/2019.

Adiante, embora a norma traga em seu bojo previsão irrestrita de inclusão, em todos os editais dos órgãos do Poder Judiciário, de mão de obra de egressos, encontra-se evidente no Parecer AJU 0977053, item 18.2, a excepcionalidade à regra, abaixo transcrita *ipsis litteris*:

"18.2. **Excepcionalmente**, poderá a Administração, justificadamente, decidir pelo afastamento da reserva de vagas. Cabe salientar que essa justificativa para

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

afastamento da reserva de vagas deverá ser avaliada caso a caso, com base nos critérios cabíveis e devidamente demonstrados na situação concreta. Quer dizer, **não basta a indicação de que "por critérios de segurança, ou de especificidade técnica, ou de economicidade" não serão aplicadas as reservas, mas deverão ser comprovados, no caso concreto, e demonstrados os motivos pelos quais, para determinado objeto contratual, foi constatada a inviabilidade técnica e/ou jurídica de se realizar a reserva de vagas e a contratação da mão de obra egressa."**

Assim, caberá à autoridade competente, baseando-se no entendimento da eminente Assessoria Jurídica, avaliar as justificativas supra sobre a viabilidade ou não de inclusão das determinações contidas na Recomendação CNJ 29/2009 e a Resolução CNJ 307/2019.

3.6. Vigência da aquisição

A lei 14133/2021, em seu artigo 106 estabelece que:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes (...).

A previsão para início do contrato é tão logo quando assinado, tendo em vista a dificuldade de honrar com os compromissos da prestadora dos serviços atual, com a sugestão do prazo de vigência de 20 meses, pois trata de serviço comum de natureza continuada e o prazo superior a 12 meses foi autorizado pelo despacho DG [0740820](#).

A escolha do prazo de 20 meses se justifica devido à diminuição dos custos de trabalho da equipe envolvida quanto às despesas com as publicações de aditivos e prorrogações, priorizando a desburocratização das atividades deste Conselho. Outro

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

fator objetivo na análise quanto ao prazo sugerido, é que os contratos ora firmados com execução indireta com a alocação de mão de obra, apesar de não haver dado estatístico preciso, seguramente, em sua grande parte, a execução supera os 20 meses. Muitas das vezes, o desinteresse na prorrogação ou outros fatores que dificultam o andamento do contrato surge após este período.

3.7. Uniformes

Os uniformes devem ser fornecidos pela empresa Licitante Vencedora aos seus empregados de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e de acordo com as especificações do termo de referência.

Todos os itens do uniforme devem ser de primeiro uso e ter corte adequado ao usuário, especialmente quanto ao tamanho e ao modelo (feminino e/ou masculino), caso o envio dos uniformes esteja em desacordo com o tamanho do colaborador, a Licitante Vencedora deverá efetuar a substituição da peça imediatamente.

O custo do uniforme não pode ser descontado da remuneração devida ao empregado, assim como o trabalhador não deverá receber dinheiro em substituição a qualquer item do conjunto.

O conjunto completo do uniforme deverá ser entregue a cada um dos profissionais na data de início da vigência do Contrato e a substituição a cada 06 meses.

O uniforme deverá ser entregue pelo Licitante Vencedor aos seus empregados, mediante recibo, devidamente discriminado, cuja cópia deverá ser apresentada ao

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

Gestor do Contrato designado pelo CNJ, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da efetiva entrega.

Caso seja constatado pelo CNJ, que os uniformes estejam desgastados e/ou não apresentem boa aparência, estes deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8. Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar, como requisito de qualificação técnica, atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

Poderá ser admitida a apresentação de atestados de qualificação técnica, cuja soma de profissionais, totalize o mínimo exigido no edital a ser publicado.

A apresentação de atestado(s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deterá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado ao CNJ.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria de Administração
Seção de Transportes

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. Demanda dos serviços de transportes do CNJ

Nos últimos anos, o número de requisições de transporte passou por modificações consideráveis, desta forma, os atendimentos administrativos sofreram considerável decréscimo nos últimos anos em virtude de diversos fatores, dentre os quais podemos destacar a implantação do sistema informatizado chamado de Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que reduziu o número de entregas de documentos, além da concentração do CNJ em apenas dois prédios situados em uma mesma região geográfica na cidade de Brasília (SEPN 514), e posteriormente a instalação na atual sede do Conselho.

Em contrapartida, as demandas institucionais, que são aquelas destinadas ao atendimento dos Conselheiros, juízes e magistrados em auxílio ao CNJ, sofreram um acréscimo substancial em decorrência do incremento do número de juízes auxiliares.

Reunidos os dados desde 2018 até 2022 é possível verificar que o número de requisições aumentou consideravelmente no ano de 2019 (47,93%) em relação ao mesmo período de 2018. Este fato foi previsto no estudo técnico preliminar [0592926](#), quando esta unidade estimou o número de requisições de 2018, conforme pode-se observar no seguinte trecho: “todavia, no ano corrente estima-se que ao final do exercício o quantitativo de requisições supere o do ano anterior voltando a crescer, uma vez que houve uma ampliação no número de juízes auxiliares a serem atendidos”.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria de Administração
Seção de Transportes



Gráfico 1 Atendimentos realizados

O ano de 2020 possuía uma tendência de crescimento no número de atendimentos. Entretanto em virtude da pandemia de covid19, houve a redução das atividades presenciais, o que desencadeou uma redução no número de atendimentos realizados, especialmente na parte administrativa.

No que tange a distribuição da demanda anual por tipo de atendimento, nos últimos anos, podemos observar que a demanda executiva/institucional passou a ter maior participação no total de requisições.

Atualmente, a demanda institucional responde em média por mais de 80% da demanda total, tendo alcançado o percentual de 85,70% em 2022, considerando que o Conselho ainda estava realizando suas atividades em sistema híbrido, além das requisições das demandas administrativas, com o retorno das atividades presenciais e o aumento do quadro de juízes auxiliares, projeta-se, para o ano corrente, um aumento ainda maior no número de requisições.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

Importante destacar que, considera-se demanda institucional aquela atendida por veículos de transporte institucional, conforme disposto no art. 2º da IN 29/2014. As demandas administrativas, por sua vez, são aquelas atendidas por veículos de serviço com atendimentos gerenciais/administrativos aos demais usuários do órgão.

O aumento no número de atendimentos está diretamente ligado ao aumento do número de autoridades no Conselho. Segundo dados da SEREF, o CNJ possuía no quadro funcional em setembro de 2017 o total de 14 juízes auxiliares, sendo que atualmente este número ampliou para 33 juízes (20 juízes auxiliares na presidência e 13 juízes auxiliares na Corregedoria Nacional de Justiça), representando um aumento de 135,71% no número de magistrados a serviço deste Conselho.

O Gráfico 2 mostra a distribuição por tipo ao longo dos últimos anos, comprovando que a demanda institucional vem aumentando gradativamente seu percentual.

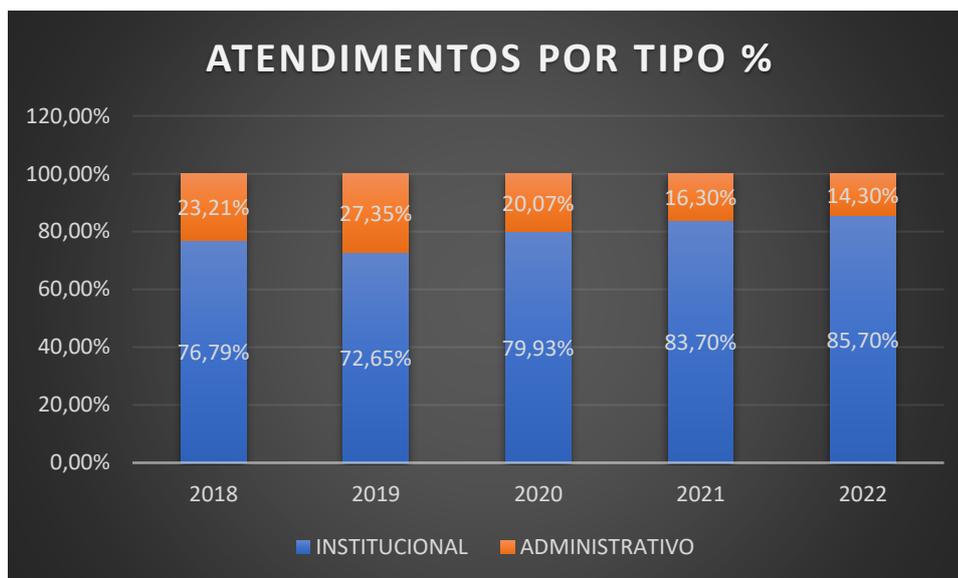


Gráfico 2 Atendimentos por tipo

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

No que se refere à distribuição mensal, os meses em que há o menor número de atendimentos são dezembro, janeiro e julho. Durante esses meses há uma redução das atividades do Conselho em virtude de recessos ou reduções de horário de funcionamento do CNJ.

MES	2018	2019	2020	2021	2022
JANEIRO	576	923	1083	582	407
FEVEREIRO	769	1296	1377	815	690
MARÇO	738	1174	1223	259	980
ABRIL	820	1281	266	368	814
MAIO	853	1542	397	520	1250
JUNHO	892	1539	523	640	1340
JULHO	586	1078	678	342	865
AGOSTO	1126	1632	781	810	1604
SETEMBRO	1170	1479	978	823	1840
OUTUBRO	1391	1437	1012	698	1639
NOVEMBRO	1286	1702	968	618	1463
DEZEMBRO	918	1374	705	605	811
TOTAL	11125	16457	9991	7080	13703

Tabela 7 Atendimentos por mês

A seção de transporte realiza atendimentos 24 horas por dia, 7 dias por semana, sendo que a maioria dos atendimentos ocorre no turno da manhã e no turno da noite. As requisições que ocorrem no período noturno geralmente se iniciam após às 19 horas e em alguns casos ultrapassam 00 horas. O gráfico mostra a distribuição das requisições por turno nos últimos 5 anos.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria de Administração
Seção de Transportes

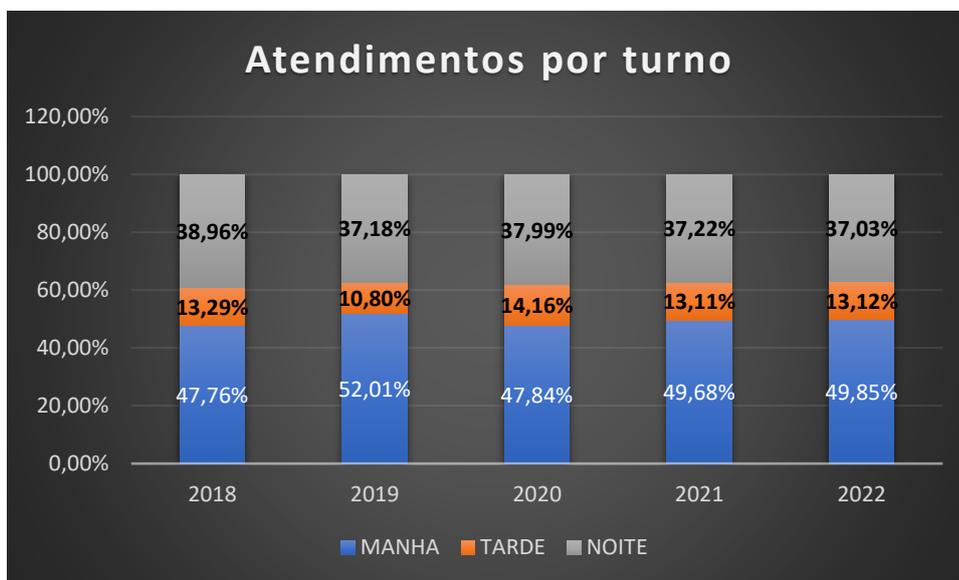


Gráfico 3 Atendimento por turno

A distribuição dos motoristas ao longo do dia está baseada na demanda, de forma a tentar acompanhar os períodos em que há o maior número de requisições. Dessa forma, o intervalo entre 12h e 17h tem o maior número de motoristas por estar compreendido no horário oficial de funcionamento do órgão com a fusão do turno da manhã e com o turno da tarde.

Atualmente, o número de postos de motorista disponível varia ao longo do dia, conforme Tabela 8 postos por horário.

horário	Equipe Manhã	Equipe Tarde	Plantonista 12X36 Diurno	Plantonista 12X36 Noturno	Total Motoristas Disponíveis
7h as 12h	16	0	2	0	18
12h as 17h	16	16	2	0	34
17h as 22h	0	16	0	2	18
22h as 7h	0	0	0	2	2

Tabela 8 postos por horário

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

Os dados extraídos do sistema CNJ-Frota também demonstram que os dias com menos atendimentos são os sábados e domingos, período no qual não há expediente no CNJ. Esses atendimentos nos finais de semana em sua grande maioria destinam-se aos Juízes Auxiliares e ao Conselheiros, que se deslocam de seus Estados de origem para exercer seus expedientes neste Conselho e participar das sessões plenárias.

DIA	2018	2019	2020	2021	2022
DOMINGO	146	217	55	92	175
SEGUNDA-FEIRA	2329	3111	1789	1181	2726
TERÇA-FEIRA	2563	3782	2274	1665	3304
QUARTA-FEIRA	2535	3952	2430	1711	2975
QUINTA-FEIRA	1956	3267	2084	1476	2489
SEXTA-FEIRA	1482	1960	1303	902	1962
SÁBADO	114	168	56	53	72
TOTAL	11125	16457	9991	7080	13703

Tabela 9 Atendimentos por dia da semana

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Modelo vigente/histórico da aquisição

Desde a criação do Conselho, o modelo utilizado para suprir a demanda de transporte de pessoas e objetos no CNJ foi o modelo tradicional, em que se busca contratar empresa prestadora de serviço de apoio administrativo de condução de veículos.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria de Administração
Seção de Transportes

A Tabela 1 mostra os contratos firmados pelo órgão até o presente momento:

Processo	Licitação	Empresa	Vigência	Objeto
08262/2018	Pregão Eletrônico CNJ N. 03/2019	Adtel Tecnologia EIRELI	desde 04/03/2019	Prestação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais.
02783/2015	PE 13/2013 - CNJ	Brasfort	04/03/2014 a 03/03/2019	Prestação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais.
338.055	PE 64/2009 CNJ	Brasfort	04/03/2010 a 03/03/2014	Condução de veículos para atender autoridades de servidores.
332.817	PE 02/2008- CNJ	Empresa Paulista Serviços e Trans. Ltda	28/11/2008 a 11/03/2010	Condução de veículos para atender autoridades de servidores.

Tabela 1- contratações anteriores

O contrato 05/2019 iniciou em março de 2019 com 40 postos de trabalho, tendo ocorrido o acréscimo de 4 postos no 2º termo aditivo.

INSTRUMENTO	OBJETO	Nº DE POSTOS	VALOR
-------------	--------	--------------	-------

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

Contrato	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do CONTRATANTE , por meio de postos de trabalho, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA , os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.	40	R\$ 3.339.997,84
1º ADITIVO	Repactuação	40	R\$ 3.467.867,20
2º ADITIVO	a) acrescer 2 (dois) postos de trabalho de Motorista de Veículos 5x2 (44h -(7h às 22h)) e 2 (dois) postos de trabalho de Motorista de Veículos Diurno (12x36 (7h às 19h)), a contar da assinatura deste Aditivo; b) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe.	44	R\$ 3.798.271,36
3º ADITIVO	Repactuação	44	R\$ 3.982.694,08
4º ADITIVO	a) dar nova redação à subalínea “c.3” da Cláusula Oitava do Contrato n. 05/2019; b) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e c) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos ao presente aditivo.	44	R\$ 3.982.694,08
5º ADITIVO	alterar as especificações dos uniformes, nos termos dos itens 1, 2 e 4 do Anexo deste instrumento.	44	R\$ 3.982.694,08
6º ADITIVO	alteração do endereço da CONTRATADA para: Av. Contorno, Área Especial 13, lote E1,	44	R\$ 3.982.694,08

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

	Núcleo Bandeirante – Brasília-DF, CEP 71.705-535.		
7º ADITIVO	inclusão das alíneas “k”, “l” e “m” na Cláusula Terceira e “mm”, “nn” e “oo” na Cláusula Quarta do Contrato CNJ nº 05/2019.	44	R\$ 3.982.694,08
8º ADITIVO	prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos ao presente aditivo.	44	R\$ 4.145.264,80
9º ADITIVO	a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e b) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos ao presente aditivo.	44	R\$ 4.545.135,52

Tabela 2 Alterações contratuais

Vale destacar que, durante a execução do contrato atual, a empresa vencedora está realizando a prestação dos serviços de maneira satisfatória, e com o registro de, até o momento, 3 (três) penalidades, nos termos dos Processos SEI/CNJ n. 02827/2021, 03576/2021 e 08349/2019.

5.2. Identificação das opções disponíveis

Foram realizadas as pesquisas de mercado a fim de verificar quais as práticas adotadas atualmente pelos órgãos públicos no que tange ao objeto contratual, de forma a aperfeiçoar a contratação do CNJ em um método que atenda da melhor maneira a instituição, dentro dos padrões orgânicos de razoabilidade e economicidade aceitáveis.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

Verificaram-se modelos distintos de prestação dos referidos serviços de transporte quais sejam: frota própria com motoristas terceirizados, locação com motoristas e os Serviços de Transporte Individuais de Passageiros (STIP).

Solução Identificada	Detalhamento	Vantagens	Desvantagens
Modelo Convencional Frota própria com mão de obra terceirizada.	A administração realiza a aquisição de veículos, pagamento de taxas, contratação de motoristas, seguro, manutenção e combustíveis.	Maior controle, maior segurança, menor risco de interrupção dos serviços.	Custo elevado, muitos contratos, Pagamento pelos períodos ociosos, riscos trabalhistas.
Locação com mão de obra	A administração realiza a locação de veículos com mão de obra, podendo arcar apenas com o valor dos combustíveis utilizados.	Possibilidade de uso de veículos mais novos; seguros, taxas e manutenção ficam a cargo da contratada.	Custo elevado, pagamento de franquias fixas, pagamento adicional e mais elevado caso a franquia seja extrapolada. Pagamento pelos períodos ociosos quando a franquia não for excedida.
Serviço de transporte por demanda (STIP)	A empresa contratada presta os serviços de intermediação e agenciamento de transporte terrestre, com a disponibilização de solução tecnológica para a operação e gestão do serviço de transportes.	Pagamento apenas pelo uso, controle em tempo real, menor número de contratos, expansão e retração da frota conforme necessidade.	Possibilidade de interrupção dos serviços, menor segurança, não adentra as dependências do órgão.

Tabela 3 modelos de prestação dos serviços de transportes

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria de Administração
Seção de Transportes

5.3. Contratações públicas similares

Solução	Órgão	Modelo	Descrição da Solução	Vigente		Vigência
1 ^a	STF 49/2017	FROTA PRÓPRIA	Condução de veículos e Supervisor de veículos.	NAO	R\$ 14.923.126,51	30 meses
2 ^a	STF 62/2022	FROTA PRÓPRIA	Condução de veículos e Supervisor de veículos.	SIM	2.781.717,60	12 meses
3 ^a	Superior Tribunal de Justiça - STJ 023/2020	FROTA PRÓPRIA	Condução de veículos oficiais para autoridades e para serviços gerais, de supervisão, de mecânica de veículos leves, mecânica de veículos pesados, eletricidade de automóveis, borracharia e limpeza.	SIM	R\$ 3.762.912,00	12 meses
4 ^a	Tribunal Superior Eleitoral - TSE 59/2019	FROTA PRÓPRIA	Condução de veículos de apoio administrativo.	SIM	R\$ 3.490.697,64	12 meses
5 ^a	Tribunal Superior do Trabalho - TST 23/2020	FROTA PRÓPRIA	Condução de veículos oficiais para autoridades,	SIM	R\$ 3.037.801,50	12 meses

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

			servidores e estagiários.			
6 ^a	STF 36/2020	Segurança Pessoal Privado	O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de apoio operacional na área de segurança pessoal privada armada em Brasília/DF.	SIM	R\$ 6.871.088,84	12 meses

Tabela 4 contratações públicas similares

5.4. Referências para avaliação das opções disponíveis

Para efeitos de comparação das opções disponíveis, foram pesquisados contratos de outros órgãos, com vistas a verificar os valores praticados no que diz respeito aos salários.

POSTO	STF	CNJ	STJ	TST	CAMARA DOS DEPUTADOS	MÉDIA
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	R\$ 3.245,77	R\$ 3.730,66	R\$ 2.965,81	R\$ 2.965,81	R\$ 4.186,11	R\$ 3.418,83
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 5X2 (7h às 22h)		R\$ 4.794,43	R\$ 3.801,73	R\$ 3.801,73	R\$ 4.656,27	R\$ 4.263,54
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO VEICULAR 5X2 (7h às 17h)		R\$ 4.794,43	R\$ 3.801,73	R\$ 3.801,73	R\$ 4.656,27	R\$ 4.263,54

Tabela 5 médias salarial outros órgãos

Para o valor médio, foram utilizados os contratos dos seguintes Órgãos: CNJ, STJ, STF, TST e a Câmara dos Deputados (valor de salário bruto, sem inclusão de vale transporte, vale alimentação e uniforme).

5.5. Custo e benefício das opções disponíveis

A estimativa de custos da contratação foi elaborada por meio de planilha de formação de preços, considerando-se os seguintes cenários.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria de Administração
Seção de Transportes

5.6. Salário atual e quantitativo dos colaboradores (5x2)

Posto de trabalho	salário do contrato	valor unitário	total de	total mensal
	atual	mensal	postos	
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	R\$ 3.730,66	R\$ 10.027,51	36	R\$ 360.990,36
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H))	R\$ 3.730,66	R\$ 9.677,99	2	R\$ 19.355,98
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H))	R\$ 3.730,66	R\$ 10.850,58	2	R\$ 21.701,16
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 5X2 (7h às 22h)	R\$ 4.794,43	R\$ 12.489,34	3	R\$ 37.468,02
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO VEICULAR 5X2 (7h às 17h)	R\$ 4.794,43	R\$ 12.489,34	1	R\$ 12.489,34
TOTAL 20 MESES				9.039.531,60

5.7. Salário valor médio dos colaboradores nos órgãos do Poder Judiciário e quantitativo

Posto de trabalho	salário	valor unitário	total de	total mensal
	MÉDIO	mensal	postos	
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	R\$ 3.418,83	R\$ 9.328,24	36	R\$ 335.816,64
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H))	R\$ 3.418,83	R\$ 8.953,50	2	R\$ 17.907,00
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H))	R\$ 3.418,83	R\$ 10.028,11	2	R\$ 20.056,22
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 5X2 (7h às 22h)	R\$ 4.263,54	R\$ 11.255,91	3	R\$ 33.767,73
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO VEICULAR 5X2 (7h às 17h)	R\$ 4.263,54	R\$ 11.255,91	1	R\$ 11.255,91
TOTAL 20 MESES				8.376.070,00

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria de Administração
Seção de Transportes

5.8. Salário com piso da categoria e quantitativo

Posto de trabalho	salário	² valor unitário	total de	total mensal
	PISO	mensal	postos	
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	R\$ 2.965,81	R\$ 8.312,34	36	R\$ 299.244,24
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H))	R\$ 2.965,81	R\$ 7.900,99	2	R\$ 15.801,98
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H))	R\$ 2.965,81	R\$ 8.833,21	2	R\$ 17.666,42
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 5X2 (7h às 22h)	R\$ 3.801,73	R\$ 10.186,88	4	R\$ 40.747,52
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO VEICULAR 5X2 (7h às 17h)	R\$ 3.801,73	R\$ 10.158,60	1	R\$ 10.158,60
TOTAL 20 MESES				7.672.375,20

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da futura contratação R\$ 9.039.531,60 (nove milhões, trinta e nove mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos) para o período de 20 (vinte) meses, visto que os valores estão alinhados com a média do contrato atual.

Vale destacar que, a preferência pelo atual modelo de contrato adotado é pela praticidade e conhecimento dos serviços executados pelos motoristas e supervisores que realizam as atividades de forma sistemática das normas e regulamentos do CNJ e dos usuários dos serviços, principalmente no atendimento aos Conselheiros.

Ademais, a manutenção da remuneração dos postos de trabalho nos moldes atuais favorece à estabilidade dos profissionais mais qualificados e conhecedores das

² Valor unitário mensal (VUM) – Trata-se do valor mensal do posto de trabalho obtido através da planilha de custos e formação de preços, considerando o salário acrescido dos encargos sociais, trabalhista e previdenciários e custos indiretos tributos e lucro
[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

rotinas e das atividades de transportes do Conselho, evitando a rotatividade de colaboradores e a descontinuidade da prestação dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os postos de trabalho a serem contratados nos termos deste instrumento deverão exercer as suas funções conforme a seguinte distribuição

POSTOS DE TRABALHO	QUANT.	ATIVIDADES/DEMANDAS	HORÁRIOS
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (5x2)	36	Institucionais: Atendimento com utilização de veículos oficiais Institucionais aos Conselheiros, Juízes auxiliares, Secretario- Geral, Diretor-Geral e demais autoridades (conforme determinação contida na IN 29/2012 CNJ).	07:00 às 22:00h. (conforme necessidade e conveniência de cada unidade).
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (12x36)	04	Plantão institucional com utilização de veículos oficiais (funcionamento ininterrupto – 24h).	Diurno: 07:00 às 19:00h (02); Noturno: 19:00 às 07:00h (02).
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA (5X2)	03	Coordenação e controle das solicitações de veículo, com a utilização de veículos e motoristas da CONTRATADA .	07:00 às 22:00h.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO VEICULAR (5X2)	01	Inspeção veicular (prévio diagnóstico de defeitos ou problemas gerais mecânicos ou avarias de todos os veículos oficiais pertencentes à frota da CONTRATADA , bem como para os demais que forem sendo adquiridos na constância da vigência contratual).	07:00 às 17:00h.
TOTAL DE PROFISSIONAIS = 44			

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado possui natureza divisível, assim como ocorre em outros órgãos, por exemplo, no STF. Todavia, a justificativa para a "contratação de prestação de serviços de motoristas e supervisores" se faz diante da compatibilidade dos serviços e dos cargos, sendo vantajoso para a Administração que sejam todos os postos prestados pela mesma empresa, conforme modelo de contrato atual.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. Resultados esperados

As contratações no serviço público devem atender ao interesse público, e observar os princípios da Administração Pública, para além da economicidade, tais quais a qualidade dos serviços, segurança das pessoas e das informações; além da celeridade e pontualidade no atendimento aos usuários do serviço (princípio da eficiência).

Portanto, os resultados esperados são:

- Melhoria na qualidade dos serviços atualmente prestados;

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

- Maior satisfação dos usuários dos serviços;
- Aumento da eficiência no atendimento aos usuários dos serviços de transporte do CNJ, no atendimento tempestivo;
- Atendimento das solicitações de veículos de serviço efetuadas realizado por profissional capacitado, habilitado e responsável, para a segurança dos Conselheiros, das autoridades e dos demais usuários dos serviços, bem como de documentos, materiais e cargas;
- Apoiar a concretização da missão institucional do CNJ, conduzindo pessoas e objetos.

Dessa forma, espera-se como resultado da contratação, a garantia de qualidade e de presteza na execução do serviço de condução de veículos, seja no atendimento aos Conselheiros e às demais autoridades, ou no apoio nas atividades administrativas, zelando pela preservação do patrimônio, através da conservação e do uso adequado dos veículos deste Conselho.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Quanto aos critérios: Técnico, operacional, regulamentar e financeiro é dever da contratada prestar os serviços definidos pelo CNJ, conforme solicitação prévia da Unidade responsável, bem como responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais relativos à execução do objeto.

Quanto ao CNJ, ele dispõe de orçamento previamente programado para arcar com as despesas da contratação, tendo em vista a programação anual de contratações.

No caso de transição contratual para uma empresa diversa da atual, será necessário um período de 30 (trinta) dias para implementação de aviso prévio e contratação dos funcionários pela nova empresa.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria de Administração
Seção de Transportes

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

A contratação pretendida não causa impactos ambientais significativos, todavia a empresa contratada deverá buscar minimizar os impactos ambientais por meio da adoção, no que couber, dos seguintes requisitos:

a) A contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

b) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE;

c) A contratada deverá observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços e a Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;

d) A contratada também deverá oferecer treinamentos periódicos aos seus colaboradores, com o intuito de transmitir os conhecimentos relativos à condução dos veículos institucionais do Conselho Nacional de Justiça, de modo a redução do consumo de combustíveis e dos custos com manutenção;

e) Não ter sido condenada nem a contratada e nem os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105;

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

f) A empresa contratada deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do Conselho Nacional de Justiça e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente e redução de desperdício, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos;

g) A Contratada deverá orientar os condutores de veículos automotores sobre a importância do auto sustentabilidade ambiental e sugerir, sempre que economicamente viável, o uso de combustível renovável.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco 1		CASO NÃO SEJA REALIZADO O PROCESSO LICITATÓRIO	
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Baixo	1	A Seção de transporte realiza uma média mensal de mais de 1 (mil) atendimentos de traslado, sendo que mais de 90%, dos atendimentos são realizados por magistrados do órgão. Em caso de não contratar uma empresa especializada nos serviços de transportes poderá paralisar as atividades do CNJ.	Alto

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Alta	2	Necessidade de novo processo licitatório devido ao desinteresse da renovação do contrato da empresa atual.	Alto
Risco 2	MANUTENÇÃO DA ATUAL EQUIPE DE COLABORADORES		
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Média	1	Devido ao conhecimento da cultura do órgão, das rotinas, dos percursos e dos trajetos dos motoristas e a confiabilidade das autoridades na atual equipe, opta-se pela manutenção da mesma equipe de profissionais, juntamente com as respectivas remunerações.	Alto
Risco 3	DESCONTINUIDADE DA PERSTAÇÃO DE SERVIÇO NO CASO DE NÃO REALZIAR NOVA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Média	1	Paralisação do fornecimento dos serviços de mobilidade dos	Alto

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria de Administração
Seção de Transportes

		Conselheiros e demais usuários dependentes do serviço de transportes.	
Risco 4	DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA DO CONTRATO COM SUPERDIMENSIONAMENTO OU SUBDIMENSIONAMENTO		
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Baixo	1	No caso de superdimensionamento, o contrato poderá causar prejuízo ao erário. Por outro lado, caso a demanda das atividades sejam acima da capacidade operacional, a atual equipe precisará de reforço de mão de obra para desempenhar com eficiência as atividades.	Alto

Tabela 10 Análise de risco

14. CONCLUSÃO DO GESTOR

Todas as soluções são capazes de atender à demanda de transporte do CNJ, de acordo com as especificidades de cada tipo de usuário. Os Tribunais superiores (STJ, TSE, STF, TST e STM) possuem modelo híbrido (com segurança pessoal privado para atendimento dos ministros e motoristas para atendimento dos juízes e demais autoridades, neste caso o custo operacional é mais elevado pela inclusão de prestadores de serviços especializados em segurança pública). Em geral, nestes

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

órgãos a demanda administrativa (servidores e terceirizados) ou é atendida por motoristas ou através do STIP (táxi).

É importante ressaltar que os Conselheiros do CNJ devem receber o mesmo tratamento protocolar que os ministros do STJ. Desta forma, entendemos, s.m.j, que os Conselheiros possuem status de ministro.

Esta unidade gestora entende que a manutenção do modelo atual é a melhor opção para a Administração manter o atendimento das demandas dos usuários do serviço de transporte, uma vez que, já há uma equipe em plena operação e de longa data, familiarizada com a cultura do CNJ e bem ajustada com as peculiaridades na prestação dos serviços de mobilidade dos usuários do órgão, principalmente as autoridades deste Conselho que apresentam agendas bem compromissadas e precisam da disponibilidade dos serviços de mobilidade na mesma modalidade do sistema “*just in time*”, o receio desta Seção em alterar o modelo do contrato é em não apresentar um serviço de qualidade ao usuário final em tempo hábil podendo causar prejuízos para o cumprimento da função institucional do CNJ.

No que tange à economicidade do cenário escolhido, nota-se que os valores atualmente pagos pelo CNJ estão próximos à média praticada nos órgãos pesquisados.

Considerando os dados apresentados no presente estudo esta unidade técnica recomenda a continuação do modelo atualmente adotado no CNJ com a manutenção da remuneração atual, visto que, caso ocorra uma alteração no pagamento dos colaboradores poderá causar uma fuga em massa e dificuldades para a realização do atendimento das autoridades e demais usuários dos serviços de mobilidade do órgão.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria de Administração
Seção de Transportes

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Marcos Paulo Marques dos Santos	Marcos.santos@cnj.jus.br	4875	SETRA
Izaías Alves Cardoso Filho	Izaias.filho@cnj.jus.br	4945	SAD

[Digite aqui]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de condução de veículos e supervisores, mediante utilização de veículos oficiais pertencentes à frota do CNJ, por meio do preenchimento de postos de trabalho, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os postos de trabalho a serem contratados nos termos deste instrumento deverão seguir o detalhamento abaixo:

- **Posto de trabalho:**

POSTOS DE TRABALHO	QTD	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO	CATSER	ATIVIDADES/DEMANDAS	REMUNERAÇÃO
Condução de Veículos (5x2)*	36	07:00 às 22:00h. (distribuídos em turnos)	CBO n. 7823-05	643	Institucionais: Atendimento com utilização de veículos oficiais Institucionais aos Conselheiros, Juízes auxiliares, Secretario - Geral, Diretor-Geral e demais autoridades (conforme	R\$ 3.730,66



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

					determinação contida na IN 29/2012 CNJ).	
Condução de Veículos (12x36)**	2	Diurno: 07:00 às 19:00h	CBO n. 7823-05	643	Plantão institucional com utilização de veículos oficiais (funcionamento ininterrupto – 24h).	R\$ 3.730,66
Condução de Veículos (12x36)**	2	Noturno: 19:00 às 07:00h	CBO n. 7823-05	643	Plantão institucional com utilização de veículos oficiais (funcionamento ininterrupto – 24h).	R\$ 3.730,66
Supervisão Administrativa (5X2) *	3	07:00 às 22:00h.	CBO n. 4101-05	851	Coordenação e controle das solicitações de veículo, com a utilização de veículos e motoristas da CONTRATADA .	R\$ 4.794,43



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Super visor de Manu tençã o Veicul ar (5X2) *	1	07:00 às 17:0 0h.	CBO n. 9502-05	851	Inspeção veicular (prévio diagnóstic o de defeitos ou problemas gerais mecânicos ou avarias de todos os veículos oficiais pertencen tes à frota da CONTRAT ADA , bem como para os demais que forem sendo adquiridos na constância da vigência contratual).	R\$ 4.794,43
TOTAL DE PROFISSIONAIS: 44						

Tabela 1: Postos de trabalho com quantidades, carga horária, CBO, atividades e remuneração

*5x2: Jornada de Trabalho de 5 dias trabalhados e 2 dias de descanso.

*12x36: Jornada de Trabalho de 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso.

1.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

O objeto é divisível conforme os itens descritos no [subitem 1.1](#) deste Termo de Referência. Considerando a natureza da contratação, recomenda-se o agrupamento dos itens para fornecimento do mesmo fornecedor, em virtude da economia de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

escala, a redução dos custos de gestão de contratos, bem como das características técnicas e a "contratação de prestação de serviços de motoristas e supervisores" se faz diante da compatibilidade dos serviços e dos cargos, sendo vantajoso para a Administração que sejam todos os postos prestados pela mesma empresa, conforme modelo de contrato atual.

1.4. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de natureza continuada de que trata a Lei nº 14.133/2021, pois visam a prestação dos serviços de transportes, essenciais às nossas atividades de logística, cuja descontinuidade dos serviços ocasionará prejuízos irreparáveis, devido à necessidade de deslocamentos das autoridades e demais usuários dos serviços.

1.5. DA VIGÊNCIA

A lei 14133/2021, em seu artigo 106 estabelece que:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes (...).

A previsão para início do contrato é tão logo quando assinado, tendo em vista a dificuldade de honrar com os compromissos da prestadora dos serviços atual, com a sugestão do prazo de vigência de 20 meses, pois trata de serviço comum de natureza continuada e o prazo superior a 12 meses foi autorizado pelo despacho DG [0740820](#).

A escolha do prazo de 20 meses se justifica devido à diminuição dos custos de trabalho da equipe envolvida quanto às despesas com as publicações de aditivos e prorrogações, priorizando a desburocratização das atividades deste Conselho. Outro fator objetivo na análise quanto ao prazo sugerido, é que os contratos ora firmados com execução indireta com a alocação de mão de obra, apesar de não haver dado estatístico preciso, seguramente, em sua grande parte, a execução supera os 20 meses. Muitas das vezes, o desinteresse na prorrogação ou outros fatores que dificultam o andamento do contrato surge após este período.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Os Estudos Técnicos preliminares aprovado [1507706](#) e documento de licitação aprovado [1518021](#) que consta no sei [00623/2023](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.2. PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Os recursos financeiros para a cobertura desta despesa foram previstas no plano anual de aquisições de 2023 da Secretaria de Administração, processo SEI [08116/2022](#), conforme consta da última versão atualizada do referido instrumento nos termos do documento SEI [1513687](#).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a necessidade permanente de garantir a execução de serviços de transporte de autoridades, servidores e demais colaboradores do órgão, quando necessário, ao seu deslocamento na região do Distrito Federal e Entorno para o cumprimento da missão institucional, entende-se necessário o provimento de serviços de transportes, na modalidade de frota própria com motoristas terceirizados conforme exposto nos Estudos Técnicos Preliminares Aprovado ([1507706](#)).

Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de Supervisores Administrativos, Supervisor de manutenção veicular e motoristas profissionais para a condução de veículos automotores a serem prestados na Sede do CNJ, em Brasília/DF, e em situações eventuais, nos demais estados da Federação em que houver interesse do CNJ, pelo período de 20 (vinte) meses, com a possibilidade de prorrogação.

Os serviços deverão cobrir uma rotina de 24h (vinte e quatro) horas de segunda a domingo, de acordo com as necessidades do CNJ. E conforme o quadro exposto no [subitem 1.2](#).

No âmbito da presente contratação e com vistas ao atendimento da sustentabilidade social, o Licitante Vencedor deverá priorizar, sempre que possível, a contratação de mão de obra local, compreendida dentro do âmbito do Distrito Federal e do Entorno.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

As disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

- Decreto nº 9.507, de 07 de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Instrução normativa Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- Resolução nº 183/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Acórdão TCU 2247/2011 – plenário;
- Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário;
- Lei 14.133 DE 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Convenção Coletiva de Trabalho 2022, celebrada entre o SINTTRAER/DF, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o Nº de Registro DF DF000009/2022;
- Resolução nº 007/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Resolução nº 083/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Resolução nº 098/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Lei N. 12.619, de 30 de abril de 2012 – dispõe sobre o exercício da profissão de motorista;
- Lei n 13.103, de 02 de março de 2015 – dispõe sobre o exercício da profissão de motorista;
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – aprova a consolidação das leis do trabalho;
- Instrução Normativa nº 89, de 31 de agosto de 2022 – dispõe sobre regras e diretrizes para as contratações no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

4.2. SUSTENTABILIDADE

A contratação pretendida não causa impactos ambientais significativos, todavia a empresa contratada deverá buscar minimizar os impactos ambientais por meio da adoção, no que couber, dos seguintes requisitos:

- A contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE;
- A contratada deverá observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços e a Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- A contratada também deverá oferecer treinamentos periódicos aos seus colaboradores, com o intuito de transmitir os conhecimentos relativos à condução dos veículos institucionais do Conselho Nacional de Justiça, de modo a redução do consumo de combustíveis e dos custos com manutenção;
- Não ter sido condenada nem a contratada e nem os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105;
- A empresa contratada deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do Conselho Nacional de Justiça e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente e redução de desperdício, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos;
- A Contratada deverá orientar os condutores de veículos automotores sobre a importância do auto sustentabilidade ambiental e sugerir, sempre que economicamente viável, o uso de combustível renovável;
- A contratada deverá observar o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

4.3. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

Não se aplica.

4.4. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não se aplica.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor anual, conforme regras previstas na legislação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.7. REQUISITOS EXIGIDOS PARA OS OCUPANTES DOS POSTOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS – CBO 782305

- Falar fluentemente o idioma português;
- Ser maior de vinte e um anos;
- Apresentar certificado de curso ensino médio exigido para a atividade a ser exercida, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Apresentar comprovante de quitação com as obrigações eleitoral e militar (este no caso de profissional do sexo masculino);
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas; (O atestado deverá ser renovado anualmente em cada data base de ingresso na empresa.)
- Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual; (As certidões deverão ser renovadas anualmente em cada data base de ingresso na empresa.)
- Apresentar certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses; (As certidões deverão ser renovadas anualmente em cada data base de ingresso na empresa.)
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior, na qual conste "exerce atividade remunerada", com no mínimo 02 (dois) anos de habilitação, devido à necessidade de utilizar a VAN (*minibus*) para 16 (dezesseis) passageiros e/ou outro veículo de maior porte que o CNJ possa adquirir no futuro, conforme ocorre no contrato atual;
- Não ser reincidente em infrações de trânsito classificadas como gravíssima durante os últimos doze meses;
- Comprovar aprovação em curso especializado condução defensiva, curso de mecânica básica e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos do art. 145 do Código Brasileiro de Trânsito – CBT;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Conhecimento dos endereços da Região do Distrito Federal, Entorno e nos trajetos entre o Distrito Federal e Goiânia e (preferencialmente) nos demais Estados da Federação;
- Os postos de condução de veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender às qualificações profissionais exigidas, conforme discriminadas no quadro abaixo:

TABELA DE QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS	
a)	Participar curso de condução defensiva. oferecido pela CONTRATADA
b)	Experiência mínima de 06 meses comprovada em Carteira de Trabalho Profissional, do exercício da profissão como motorista profissional.
c)	Realizar curso de direção veicular operacional (teórico/prático) - oferecido pela CONTRATADA.
d)	Realizar curso de mecânica básica - oferecido pela CONTRATADA.
e)	Possuir carteira de habilitação categoria "D".

Tabela 2: Qualificações exigidas

- A comprovação dos cursos deverá ser efetuada nos 3 primeiros meses após a assinatura do contrato, pela CONTRATADA. Os certificados deverão ser reconhecidos pelas entidades competentes, conforme:
 - MEC, no caso do ensino médio e/ou superior;
 - Por entidades credenciadas no DETRAN/DF para os cursos de condução defensiva e direção veicular operacional;
 - Pelo Conselho Educacional, Secretaria de Educação da cidade/estado em que foi ministrado o curso ou o Conselho de Classe respectivo, para o curso de mecânica básica.

Justifica-se a qualificação teórica e prática em direção veicular operacional e condução defensiva, tendo em vista que qualquer profissional contratado para ocupar os postos de condução de veículos deverá estar apto a atender a todas as situações previstas na atuação da Seção de Transporte- SETRA.

Ademais, os motoristas profissionais se deparam diuturnamente com um trânsito cada dia mais complexo, sendo necessária, muitas vezes, a execução de manobras



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

bruscas e, conforme o caso, podem se inserir em situações extremas que exijam ações de reflexos rápidos e repentinos como fugas ou direção em alta velocidade, exigindo-se demonstrar aptidão para enfrentar situações inusitadas o que requer conhecimentos, habilidades e reflexos capazes de preservarem a vida e a segurança não só das autoridades, mas também de servidores, de sua própria e dos usuários de trânsito (como responsabilidade objetiva do Estado, em caso de acidentes).

A habilidade de dirigir baseada em atitudes, técnicas e conceitos de direção operacional favorece a prestação de um serviço público com mais segurança, de modo que os profissionais habilitados por este curso devem, no mínimo, estar aptos a fazer as seguintes manobras:

- Slalow simples;
 - Slalow duplo;
 - Slalow de ré;
 - Obstáculos múltiplos;
 - Bloqueio à frente;
 - Retorno rápido de ré;
 - Reversão 90° e 180°;
 - Manobra em U; e
 - Estreitamento de pista.
- A legislação de trânsito exige para a portabilidade de carteira de habilitação na categoria D (condição para a contratação de motoristas), treinamento especializado;
 - CBO n. 7823-05.

4.8. REQUISITOS EXIGIDOS PARA OS OCUPANTES DOS POSTOS DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVO – CBO 410105

- Falar fluentemente o idioma português;
- Apresentar certificado de curso ensino médio exigido para a atividade a ser exercida, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Apresentar comprovante de quitação com as obrigações eleitoral e militar (este no caso de profissional do sexo masculino);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas; (O atestado deverá ser renovado anualmente em cada data base de ingresso na empresa.)
- Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual; (As certidões deverão ser renovadas anualmente em cada data base de ingresso na empresa.)
- Apresentar certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses; (As certidões deverão ser renovadas anualmente em cada data base de ingresso na empresa.)
- Ter qualificação e experiência na utilização de aplicativos informatizados em Windows xp, 7, 8 ou superior, pacote office banco de dados e correio eletrônico;
- CBO n. 4101-05.

4.9. REQUISITOS EXIGIDOS PARA OS OCUPANTES DOS POSTOS DE SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO VEICULAR – CBO 950205

- Falar fluentemente o idioma português;
- Ser maior de vinte e um anos;
- Apresentar certificado de curso ensino médio exigido para a atividade a ser exercida, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Apresentar comprovante de quitação com as obrigações eleitoral e militar (este no caso de profissional do sexo masculino);
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas; (O atestado deverá ser renovado anualmente em cada data base de ingresso na empresa.)
- Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual; (As certidões deverão ser renovadas anualmente em cada data base de ingresso na empresa.)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Apresentar certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses; (As certidões deverão ser renovadas anualmente em cada data base de ingresso na empresa.)
- Possuir escolaridade mínima compatível ao ensino médio;
- Experiência comprovada em Carteira de Trabalho Profissional na área de oficina mecânica (automóveis leves, médios e de grande porte) por, no mínimo, 6 (seis) meses, nos últimos 03 anos e /ou na função de vistoriador de veículos automotores, inspetor de veículos e tráfego ou supervisor de mecânica e/ou frotas;
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E" ou superior devido à necessidade, quando necessário, efetuar teste de averiguação na VAN (minibus) para 16 (dezesseis) passageiros e/ou outro veículo de maior porte que o CNJ possa adquirir no futuro, conforme ocorre no contrato atual;
- Ter qualificação e experiência na utilização de aplicativos informatizados em Windows xp, 7, 8 ou superior, pacote office banco de dados e correio eletrônico;
- CBO n. 9502-05.

4.10. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS POSTOS

CBO	POSTO DE TRABALHO	HORÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA
782305	Condução de Veículos 5x2	07h às 22h (dividido em turnos)	36
782305	Condução de Veículos 12x36 diurno	07h às 19h	02
782305	Condução de Veículos 12x36 noturno	19h às 07h	02
410105	Supervisão Administrativa 5x2	07h às 22h	03
950205	Supervisor de manutenção veicular 5x2	07h às 17h	01
TOTAL			44

Tabela 3: Postos de trabalho com quantidades, CBO e horário



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Os horários poderão ser alterados, conforme necessidade e conveniência administrativa.

Fica condicionado o acréscimo do número de postos, à existência de recursos orçamentários.

A CONTRATADA prestará os serviços no horário compreendido entre 07 e 22 horas, de segunda a sexta-feira, para os postos de trabalho da escala 5X2, garantindo aos funcionários escalados o intervalo intrajornada de 01 hora para almoço e respeitando a jornada de trabalho de 44 horas semanais conforme legislação. A escala 5 x 2 (cinco dias de trabalho, de segunda a sexta-feira, sendo 9 horas trabalhadas de segunda a quinta-feira, e 8 horas trabalhadas na sexta-feira e dois dias de descanso, sábado e domingo); num total de 44h semanais, de segunda a sexta-feira, com horário distribuído entre 7h e 22h.

As horas previstas na legislação para prestação aos sábados deverão ser suprimidas e distribuídas de segunda a sexta-feira, observadas as necessidades do CONTRATANTE e o acordo firmado individualmente entre o profissional e a CONTRATADA, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE no mesmo dia em que o profissional iniciar as atividades contratadas. Em caso de necessidade, o CONTRATANTE poderá convocar o posto de trabalho para exercer as suas atividades em finais de semana e feriados, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, respeitadas as normas vigentes para a devida compensação descritas no [subitem 5.6](#).

Os profissionais destacados para trabalhar na escala 12X36, exercerão suas atividades nos horários e locais estipulados pelo CONTRATANTE, podendo haver diferenciação das escalas dos dias úteis para as de finais de semana, inclusive em feriados.

Respeitada a jornada legal de trabalho máxima de 44 horas semanais, e observadas as questões relativas à natureza diurna e noturna dos serviços, o CONTRATANTE poderá, sempre que julgar necessário, alterar o horário de um ou mais turnos e postos de prestação dos serviços, bastando, para isso, que notifique a CONTRATADA com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

A CONTRATADA deverá efetuar imediata reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

Eventuais faltas no posto de trabalho deverão ser supridas pela CONTRATADA somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos nos [subitens 4.7](#), [4.8](#) e [4.9](#) conforme cada caso.

No caso de posto de trabalho não suprido (falta do profissional), será descontado do faturamento mensal valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de seus profissionais.

A CONTRATADA deverá fiscalizar, por meio de seu preposto e supervisores, a limpeza e a organização das salas de uso dos seus profissionais alocados nos postos de trabalho, observando as normas do CNJ.

4.11. ASPECTOS CONTRATUAIS

Deverão ser mantidas, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Deverão ser apresentadas as certidões negativas da receita federal, estadual e municipal, bem como de regularidade do FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

Declaração de que a Contratada não pratica, de nenhuma forma, as ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos artigos 29 e 105.

A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- I - registro de ponto;
- II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- III - comprovante de depósito do FGTS;
- IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Os serviços serão auferidos para fins de compensação pelas horas trabalhadas nos devidos postos, conforme [subitem 5.6](#).

Os postos deverão estar sempre supridos e em eventual falta do profissional daquele posto, a contratada deverá realizar a cobertura imediata do posto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

As horas extras e o banco de horas serão utilizados de acordo com a necessidade e a critério da Administração, conforme dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Todo o efetivo contratado atenderá, exclusivamente, às demandas técnicas dos serviços na especialidade para a qual foi contratado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, que seja desviado para outra atividade da Contratada.

Os profissionais contratados do Licitante Vencedor deverão estar devidamente capacitados para exercer as funções estabelecidas neste Termo de Referência e as demais que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, com qualificação mínima, para serviços contínuos e eventuais.

Deverá ser exigido a declaração de que o Licitante Vencedor e seus dirigentes não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e/ou outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

4.12. DA APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

4.12.1. UNIFORMES

Os uniformes devem ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e de acordo com as especificações no [Anexo A](#). Todos os componentes dos uniformes deverão ser de boa qualidade.

A CONTRATADA fornecerá uniformes aos seus empregados, sem ônus a estes, mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias a contar da entrega ou substituição. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos.

Os empregados da contratada deverão apresentar-se ao serviço após o início de vigência do contrato devidamente uniformizado, devendo a contratada demonstrar a data de fornecimento dos uniformes.

Quando se tratar de ingresso de novos funcionários, durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá fornecer imediatamente os uniformes necessários, podendo o CNJ estabelecer, a seu critério, novo prazo para cumprimento desta obrigação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Todos os itens do uniforme devem ser de primeiro uso e ter corte adequado ao usuário, especialmente quanto ao tamanho e ao modelo (feminino e/ou masculino). Caso o envio dos uniformes esteja em desacordo com o tamanho do colaborador a contratada deverá efetuar a substituição da peça em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do CNJ, sem prejuízo de outras penalidades contratuais a serem aplicadas em caso de má-fé.

Amostras completas deverão ser entregues ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, as quais ficarão em sua posse para comparativo periódico com o restante dos uniformes a serem entregues pela CONTRATADA até o fim da contratação, momento em que serão devolvidas à empresa.

Para cada posto a CONTRATADA deverá entregar, no início da execução dos serviços e a cada admissão feita, 01 (um) jogo de uniforme completo, e, depois de decorridos 06 (seis) meses da primeira entrega, 01 (um) jogo de uniforme completo, repetindo-se o procedimento e a quantidade de 01 (um) jogo a cada 06 (seis) meses, salvo se os uniformes apresentarem condições precárias de uso, momento em que a CONTRATADA deverá substituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

Para cada jogo de uniforme a ser recebido fora dos prazos estipulados neste instrumento, o profissional deverá devolver à CONTRATADA o jogo danificado ou desgastado, para não configurar abuso ou má fé no recebimento do vestuário.

Caso haja prorrogação da vigência contratual a distribuição deverá se repetir da mesma forma descrita, neste instrumento para o início da prestação dos serviços;

Havendo a necessidade de ajustes, trocas por desgaste prematuro ou defeitos ocasionados por motivo de força maior, a CONTRATADA providenciará imediatamente a substituição, conforme solicitação do CONTRATANTE, após a comunicação por escrito ao Preposto.

O primeiro fornecimento do uniforme completo será admitido até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou contratação do funcionário e os demais fornecimentos ocorrerão a cada 6 (seis) meses da assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes, entregando-os nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo gestor ou fiscal do contrato.

Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, limitada a duas rejeições, sob pena de sanções a partir da terceira rejeição.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

No caso de gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes

O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos;

A composição do uniforme está prevista no [Anexo A](#).

4.12.2. APRESENTAÇÃO PESSOAL

São regras básicas para a apresentação dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho:

- a) Primar para a boa apresentação pessoal em relação ao cuidado com o uniforme;
- b) Não será permitido trabalhar fora do padrão de uniformização estabelecido nos termos deste instrumento;
- c) Observar a sobriedade das suas vestimentas;
- d) Os sapatos devem estar bem preservados e limpos; e
- e) Os empregados da CONTRATADA, se do sexo masculino, deverão apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados, sendo vedado o uso de adornos (brincos, tiaras, bonés, chapéus e etc.) nas dependências do CONTRATANTE e quando em serviço.

A higienização e a boa apresentação dos profissionais nos postos de trabalho são relevantes para demonstrar a qualidade dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, uma vez que esses profissionais terão trato direto com Conselheiros e demais autoridades. Para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes para cada profissional, conforme quantidades, periodicidades e especificações discriminadas no [Anexo A](#).

4.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar, Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecidos (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante:

1. gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 22 (vinte e dois) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 e item 9.1.15 do Acórdão TCU n. 1214/2013 – Plenário;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.14. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E OUTRAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR EMPREGADOS DA CONTRATADA NO USO DE VEÍCULOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA deverá arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, inclusive as que forem aplicadas pelo Departamento de Trânsito do DF e outros órgãos fiscalizadores de trânsito, a partir da publicação do contrato e de sua vigência, em decorrência da inobservância por parte dos empregados da CONTRATADA, dos postulados constantes no Código de Trânsito Brasileiro e demais instrumentos normativos legais vigentes ou oriundos de normas e portarias internas do CONTRATANTE.

No caso das multas de trânsito a CONTRATADA deverá efetuar a identificação do condutor responsável e providenciar o pagamento da multa até o seu vencimento, nos termos da legislação vigente sobre a matéria. A identificação do infrator se dará conforme os seguintes procedimentos:

- A notificação da infração de trânsito será entregue ao Preposto que encaminhará à CONTRATADA o documento e as devidas orientações do CONTRATANTE; e
- Reconhecida a responsabilidade pela infração de trânsito, o condutor preencherá a Declaração de Identificação do Condutor Infrator e devolverá assinada de forma idêntica à da Carteira Nacional de Habilitação com cópia da mesma, observando o prazo indicado na notificação, nos termos da legislação de trânsito vigente.

A ausência de identificação do condutor, dentro do período indicado na notificação de infração poderá acarretar multas ao CNJ, sendo esta nova multa também de responsabilidade da CONTRATADA, motivo pelo qual não estão previstas a prorrogação dos prazos determinados pelo órgão fiscalizador e, em decorrência, os estipulados pelo CONTRATANTE. Caberá defesa prévia no ato da identificação do condutor, nos termos da legislação vigente, devendo os procedimentos decorrentes desse ato, inclusive o recurso, serem remetidos ao CONTRATANTE para ciência, registros e acompanhamento. O resultado da defesa prévia será comunicado à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, imediatamente após o seu deferimento, ou não, para o conhecimento das partes envolvidas.

O borderô para pagamento da multa será encaminhado à CONTRATADA para os devidos acertos junto ao condutor identificado nos termos do item anterior, o qual providenciará a quitação do débito no prazo regulamentar e anexará cópia do comprovante ao Ofício inicial, remetendo-o ao CONTRATANTE para dar baixa nos registros, bem como suspender a contagem do prazo de resposta da CONTRATADA. O condutor que recorrer da multa deverá protocolar o recurso junto ao órgão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

fiscalizador pertinente, o qual deverá ser juntado ao Ofício inicial, obedecendo-se ao mesmo rito descrito anteriormente para a identificação do condutor. Após o pagamento de multa, o seu respectivo comprovante deverá ser entregue no original ao CONTRATANTE no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

Devido à responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, esta deverá assumir as infrações de trânsito cometidas por seu empregado, tanto para a identificação do condutor quanto para o pagamento, no caso da impossibilidade da localização do empregado, para que não sejam perdidos os prazos recursais ou gerem multa para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar o envio do motorista que excedeu a pontuação prevista para curso de reciclagem, como determina a legislação vigente sobre a matéria.

4.15. DAS AVARIAS E OUTRAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR EMPREGADOS DA CONTRATADA NO USO DE VEÍCULOS DO CONTRATANTE

As responsabilidades sobre os reparos das avarias ocasionadas em veículo do CONTRATANTE, quando comprovada a responsabilidade de profissional da CONTRATADA, será imputada à CONTRATADA, a qual deverá:

- Providenciar o imediato reparo do bem dentro dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

Caberá ao CONTRATANTE definir os prazos em que os reparos, correções e substituições deverão ser realizados. Na hipótese de os serviços de reparos demandarem maior complexidade ou dependerem de peças oriundas de outros mercados, a CONTRATADA, mediante justificativas por escrito e apresentação de comprovantes de fornecedores, dos pedidos ou empresas das quais dependam para a realização dos serviços ou documentos, como laudos técnicos (mecânica), poderá indicar e postular prazo maior para as conclusões dos serviços de recuperação dos veículos da frota, sob sua responsabilidade.

Os serviços realizados pela CONTRATADA nos veículos do CONTRATANTE serão avaliados, fiscalizados a qualidade e garantia dos serviços e das peças aplicadas, sendo passíveis de aprovação ou reprovação pelo CONTRATANTE. Se os serviços não tiverem a qualidade que se espera, o veículo deverá retornar as dependências da CONTRATADA ou oficina indicada pela mesma para sanar e corrigir os defeitos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A CONTRATADA terá a responsabilidade de emitir Certidão de Garantia das peças e serviços realizados nos veículos oficiais que foram recuperados.

Nos casos de acidente de trânsito que envolva veículos oficiais do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá zelar para que seus funcionários observem as obrigações, deveres, vedações e sanções elencadas no [item 13](#), em especial as constantes na descrição do posto de condução de veículos.

O veículo oficial somente poderá ser retirado do local do acidente após a perícia policial, acionada pelo condutor do veículo, com a devida comunicação à unidade de vistoria nos termos descritos no [item 12](#), constante na descrição do posto de condução de veículos. Caso fique comprovado que o local do acidente foi alterado por vontade própria do empregado da CONTRATADA caberá, de imediato, à empresa CONTRATADA arcar integralmente com todas as responsabilidades decorrentes, inclusive o reparo do(s) veículo(s) envolvido(s).

Nos casos de prejuízo patrimonial, em que não seja possível, em um primeiro momento apontar a autoria pelos danos, o CONTRATANTE adotará os seguintes procedimentos:

- Abertura de procedimento administrativo, voltado à apuração dos fatos e levantar a autoria a ser iniciado por "ofício", o qual deverá ser instruído, preferencialmente, com documentos e provas, com vista a elucidação dos fatos e posterior encaminhado à empresa CONTRATADA;
- Facultar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que o motorista envolvido apresente sua versão sobre o acidente de trânsito e o ocorrido;
- Juntar ao ofício provas e documentos, tais como: boletim de ocorrência, perícia, fotos, croqui, relatório de vistoria, etc., destinados à elucidação e apuração dos fatos e autoria, com vista ao ressarcimento do Erário do prejuízo patrimonial ocorrido;
- A Seção de Transporte deverá elaborar relatório com todas as circunstâncias do ocorrido, bem como instruir o feito com demais elementos e provas colhidas;
- Após o relatório, o procedimento será enviado à Secretaria de Administração-SAD para abertura de Processo Administrativo e encaminhamento à Assessoria Jurídica - AJU, para emissão de parecer e posteriormente envio à Diretoria Geral para deliberação.
- Em sendo apontado o motorista ocupante do posto como sendo o responsável pelas avarias ao veículo oficial, a empresa CONTRATADA arcará integralmente com os prejuízos e recuperações do bem patrimonial em questão. Caso haja acordo entre profissional e CONTRATADA para a realização dos serviços em oficinas seguradas, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE, inclusive dando o prazo de 05 dias



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

úteis para a autorização deste, o qual avaliará a oficina indicada para o deferimento, ou não, do pedido.

- Nas hipóteses em que não seja possível apontar o autor das avarias como sendo o motorista ocupante do posto e nos casos fortuitos ou de força maior sob condução de veículo oficial por empregado da CONTRATADA, o reparo do bem poderá ser realizado nos termos do último subitem abaixo.
- A ausência de realização de perícia técnica, boletim de ocorrência, rol de testemunhas, conforme o caso, poderá implicar na responsabilização do condutor do veículo oficial.
- Tratando-se de dano cuja causa tenha se dado por empregado da CONTRATADA, em quaisquer casos em que o CONTRATANTE tenha que atuar diretamente no reparo do veículo danificado, o ressarcimento poderá ser realizado mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) e, caso não seja efetuado o pagamento dentro do prazo estabelecido, será descontado o valor devido na respectiva fatura mensal (glosa).
- Os reparos de veículo pelo CONTRATANTE, mediante utilização de contrato de manutenção específico para a frota oficial do Órgão ou por meio do acionamento do seguro veicular, deverão ser precedidos de autorização do Diretor Geral, para esse fim, com posterior comunicado ao gestor do respectivo contrato, para as providências cabíveis à integral recuperação do bem patrimonial em questão e, conforme o caso, o devido ressarcimento ao Erário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO LOCAL E DO HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DO FORNECIMENTO

Os serviços poderão ser realizados nos Edifícios do Conselho Nacional de Justiça localizados no SEPN 514, Blocos A e B, lotes 6 e 7- Asa Norte; SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F - Ed. Premium, Brasília/DF; e outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal.

Por ser um serviço de natureza continuada, o serviço dos postos de condução de veículos será prestado vinte quatro horas por dia durante os sete dias da semana conforme escala no [subitem 4.10](#).

Os serviços poderão, eventualmente, ocorrer também fora dos limites do Distrito Federal, quando devidamente autorizados pela autoridade competente do CNJ.

As despesas de deslocamento fora dos limites do Distrito Federal deverão ser ressarcidas à contratada, a título de reembolso de despesa de viagem (alimentação e hospedagem dos seus profissionais), cujo valor hoje está estabelecido na [Convenção Coletiva de Trabalho 2022](#), cláusula Décima Quarta:

- R\$ 250,00 ao dia, no caso de autorizado o pernoite do profissional alocado no posto de trabalho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- R\$ 200,00, no caso de não ser necessário o pernoite do profissional alocado no posto de trabalho.

Os valores acima serão atualizados conforme futuras Convenções Coletivas de trabalho da categoria.

O valor que o CNJ disponibilizará para ressarcir à Licitante nos casos de despesa de viagem (alimentação e hospedagem dos seus profissionais) será o equivalente a 1% do valor da contratação, podendo ser alterado no interesse da administração e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho.

Para fazer jus ao reembolso, a contratada deverá apresentar notas e/ou cupons fiscais de despesas de alimentação e de hospedagem, este último quando for o caso, e o depósito do valor da diária em conta corrente do motorista.

A cláusula Décima Quarta da [Convenção Coletiva de Trabalho 2022](#) da categoria, não são consideradas fora do limite do Distrito Federal as seguintes cidades: Parque Estrela D'Alva, Pedregal, Céu Azul, Monte Alto, Valparaíso, Cidade Ocidental, Lago Azul, Águas Lindas, Santo Antônio do Descoberto, Luziânia e Planaltina de Goiás.

Será considerado como trabalho efetivo o tempo em que o motorista estiver à disposição do CNJ, excluídos os intervalos para refeição, repouso ou descanso.

Ao empregado fica garantido um intervalo mínimo de 1 (uma) hora, obrigatoriamente, para refeição, ficando a critério do empregado permanecer ou não no local de serviço.

A distribuição dos postos de condução de veículos para atendimento aos chamados agendados ou solicitados ao CNJ é de inteira responsabilidade dos postos de supervisão administrativo, porém, sob a orientação do Preposto e com anuência do CNJ.

5.2. DA DINÂMICA E ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução da prestação de serviços ocorra a partir da assinatura do contrato, que deverá ser 1º de junho de 2023 considerando o prazo para entrega de uniforme, treinamentos e alinhamentos.

5.3. DO PRAZO OU DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma de execução:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1	Assinatura de contrato	Até 5 (cinco) dias contados da notificação	SEGEN
2	Recibo da Entrega dos Uniformes	5 (cinco) dias a contar da entrega	SETRA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3	Apresentação da nota fiscal para o pagamento (recebimento provisório)	A partir do 7º dia do mês	SETRA
4	Recebimento definitivo do objeto	5 dias úteis após o recebimento provisório	SETRA
5	Pagamento	prazo de até 10 dias contados da liquidação da despesa	SEALI
6	Acompanhamento e Gestão do Contrato	Até o fim do contrato	SETRA

Tabela 4. Cronograma de execução contratual

5.4. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em consonância com o artigo 6º, XVI da Lei 14.133/2021, os serviços contínuos são aqueles com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Nos termos do parágrafo segundo, artigo 4º, da IN/MPOG 05/2017, a prestação de serviços, objeto deste instrumento, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração do CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o recrutamento de seu pessoal, bem como qualquer pagamento decorrente dos trabalhos prestados, além de cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras relacionadas à sua condição de empregadora.

Nesse sentido, fica vedado ao CONTRATANTE, inclusive aos seus servidores, nos termos do artigo 5 da IN/MPOG 05/2017, praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 6.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 6.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 6.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.4.5. Patrimônio líquido no correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;
- 6.4.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

6.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica.

6.6. DA EXIGÊNCIA DE VISTORIAS

Não se aplica.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.7. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não se aplica, pois as cooperativas não podem acudir a certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021 e nos quais se evidencia, por força da Súmula-TST nº 331 e agora do artigo 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade subsidiária do ente público contratante por encargos trabalhistas não adimplidos pela contratada, caso evidenciada a sua conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado. Em compemneto tem o [Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU](#).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução da assinatura do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas apazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato da assinatura do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.2.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.2. DA FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO

O pagamento será realizado (parcela única, mensalmente, pelos serviços prestados) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;

c) Apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;
- c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
- c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;
- c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;
- c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
- c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;
- c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

A nota fiscal apresentada em desacordo ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CNJ:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos ajustes;
- i) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;
- k) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- l) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- m) Fornecer combustíveis e lubrificantes necessários, bem como a manutenção dos veículos;
- n) Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e a transporte.

9. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

Descrever todos os deveres da Contratada.

Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei n.º 14.133/2021 e normas regulamentares pertinentes:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do Contratante;
- i) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme Portaria n. 18/2020, Anexo B;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- j) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- k) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, Anexo C.
- l) Declarar, no ato assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018;
- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação;
- n) Indicar, na data de assinatura do contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente do contrato, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao gestor (nomeado pelo CONTRATANTE), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo CONTRATANTE. O preposto deverá ainda, dentre outras atividades relacionadas aos trabalhadores da CONTRATADA:
- n.1) Entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação;
 - n.2) Acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
 - n.3) Fornecer uniformes;
 - n.4) Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
 - n.5) Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento; e
 - n.6) Solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.
- o) Apresentar, também, quando da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CONTRATANTE, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;
- p) Realizar, a suas expensas, exames necessários à contratação dos profissionais, como exame médico admissional, incluindo exames de sangue, urina, fezes e cultura de orofaringe, bem como exame odontológico e teste psicológico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- q) Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, atestado médico de aptidão física e mental para os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- r) Realizar, a suas expensas, em até 30 (trinta) dias a contar da prorrogação, quando houver, do contrato, exame médico periódico anual e exames complementares dos profissionais alocados na execução do contrato: sangue, urina, fezes e cultura de orofaringe, bem como exame odontológico e testes psicológicos anuais e apresentar os atestados de aptidão física e mental;
- s) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção procedida por exame psicotécnico, realizado por profissional habilitado, com as seguintes condições:
- s.1) Idade mínima de 18 anos;
 - s.2) Quitação com as obrigações eleitorais;
 - s.3) Quitação com as obrigações do serviço militar para os profissionais do sexo masculino;
 - s.4) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
 - s.5) Escolaridade e habilitação profissional; e
 - s.6) Apresentação de certidão de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual.
- t) Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE;
- t.1) A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do gestor, para alocar os profissionais nos postos de trabalho contratados;
- u) Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa, bem como cartão magnético para acesso às dependências do órgão;
- u.1) O primeiro cartão magnético para a ativação do posto de trabalho será custeado pelo CONTRATANTE. O Cartão de identificação em PVC será confeccionado pelo CONTRATANTE e custeado pela CONTRATADA ao custo unitário de R\$34,17 (trinta e quatro reais e dezessete centavos)¹;

¹ Este valor pode ser reajustado no caso de aumento dos custos de produção.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- u.2) Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(es) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção;
- u.3) Ao final do contrato ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);
- u.4) Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;
- u.5) Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) em PVC, será aplicada a sanção prevista no [subitem 13](#);
- u.6) o valor referente à confecção do crachá poderá ser atualizado a critério do CONTRATANTE; e os valores referentes à confecção e reembolso de crachás a serem custeados pela CONTRATADA serão reembolsados por meio de GRU;
- v) Suprir toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo CONTRATANTE, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos;
 - v.1) no caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;
 - v.2) a CONTRATADA deverá remunerar o profissional substituído com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar ao CONTRATANTE os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços;
 - v.3) os profissionais substituídos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da contratada, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível;
- w) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- x) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;
- y) Instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- z) Orientar os profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- aa) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional alocado em posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;
- bb) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- cc) Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- dd) Apresentar ao CONTRATANTE toda a legislação federal e distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades contratadas;
- ee) Criar métodos de incentivo profissional visando motivar os seus profissionais para o melhor desempenho de suas atividades;
- ff) Arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação do serviço;
- gg) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
- gg.1) portar, em lugar visível, o crachá de identificação;
 - gg.2) evitar a formação de grupos de colegas, funcionários ou visitantes para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho; e
 - gg.3) utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas pela CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contados da notificação do gestor;
- hh) Apresentar ao CONTRATANTE plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das férias do profissional;
- ii) Entregar, à unidade gestora do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, nos quais deverão constar;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- ii.1) nome e matrícula do profissional;
 - ii.2) data da entrega;
 - ii.3) quantidade e o valor dos auxílios;
 - ii.4) mês de competência; e
 - ii.5) assinatura do profissional atestando o recebimento.
- jj) Entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação do serviço, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões;
- jj.1) a empresa fica obrigada a conceder, a cada 30 (trinta) dias aos seus empregados e de uma única vez, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação.
- kk) Fornecer uniforme para cada profissional, no início do contrato de trabalho e semestralmente, conforme especificações constantes no [subitem 4.13](#);
- ll) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- mm) Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, nos termos do art. 96 da Lei n. 14.133/2021;
- nn) Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do contratante, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013;
- oo) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados nos postos de trabalho;
- pp) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- qq) Apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados;
- rr) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A CONTRATADA cumprirá todas as normas estabelecidas pelos órgãos governamentais competentes, devendo fornecer, sempre que necessário, os Equipamentos de Proteção individual devidos e obedecer ao disposto no subitem 6.5 da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, conforme regulamentações vigentes.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da futura contratação R\$ 9.039.531,60 (nove milhões, trinta e nove mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos) para o período de 20 (vinte) meses, visto que os valores estão alinhados com a média do contrato atual e conforme custos unitários apostos na tabela do [subitem 1.1](#) deste Termo de Referência.

O custo estimado da mão de obra foi obtido por meio da aplicação dos valores salariais aprovados nos Estudos Preliminares ([1507706](#)), respeitando a [Convenção Coletiva de Trabalho 2022](#), do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e Transporte de Carga do Distrito Federal - SITTRATER/DF, Nº de Registro no MTE DF000009/2022.

Posto de Trabalho	Salário do Contrato	Valor Unitário	Total de Postos	Total Mensal
	Atual	Mensal		
Condução de Veículos 5x2 (7h Às 22h)	R\$ 3.730,66	R\$ 10.027,51	36	R\$ 360.990,36
Condução de Veículos Diurno 12 X 36 (7h Às 19H)	R\$ 3.730,66	R\$ 9.677,99	2	R\$ 19.355,98
Condução de Veículos Noturno 12 X 36 (19h Às 7H)	R\$ 3.730,66	R\$ 10.850,58	2	R\$ 21.701,16
Supervisão Administrativa 5X2 (7h Às 22h)	R\$ 4.794,43	R\$ 12.489,34	3	R\$ 37.468,02
Supervisor de Manutenção Veicular 5X2 (7h Às 17h)	R\$ 4.794,43	R\$ 12.489,34	1	R\$ 12.489,34
Total 20 Meses				9.039.531,60

Tabela 5: Salário e Total mensal

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.37.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12. DAS ATRIBUIÇÕES, OBRIGAÇÕES, DEVERES E VEDAÇÕES INERENTES AOS POSTOS DE TRABALHO

Todas as condições deste instrumento se submetem, também, aos normativos internos expedidos pelo Conselho Nacional de Justiça que estiverem vigentes durante toda a execução contratual, devendo a CONTRATADA, zelar e fazer com que seus funcionários cumpram integralmente na parte que lhes couberem referidos preceitos normativos.

12.1. DAS ATRIBUIÇÕES DO POSTO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS

- Ter conhecimento de todas as Regiões Administrativas do DF e localidades do entorno e os endereços de localização das unidades do CONTRATANTE;
- Acatar as orientações do posto de supervisão quanto à execução dos serviços, cumprimento de rotas, escalas de trabalho (horários e turnos), guarda, conservação do veículo;
- Comunicar ao supervisor o interesse de férias, bem como as folgas compensatórias (quando for o caso), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do período pretendido;
- Apresentar-se devidamente uniformizado, aseado e identificado por crachá;
- Checar a localização do veículo com antecedência mínima de 30 minutos antes de cada saída ou período de tempo superior que seja suficiente para a sua conferência e realização das seguintes tarefas:
 - I) Higienização;
 - II) Conferência da periodicidade das revisões de mecânica do veículo;
 - III) Conferência da periodicidade das trocas de óleo do veículo e níveis, inclusive de água;
 - IV) Limpeza;
 - V) Calibragem pneus, inclusive do “estepe”;
 - VI) Dos equipamentos obrigatórios do veículo (triângulo, chave de rodas, estepe, macaco);
 - VII) Conferência da situação da pintura, lataria, rodas e pneus;
 - VIII) Dentre outras checagens; sejam possíveis cumpri-las sem que ocorram atrasos no atendimento designado;
- Conferir o estado geral do veículo recebido, devendo realizar, quando necessário, as seguintes providências:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- I) Lavagem ou a higienização (o que for coerente com as normas ambientais e o princípio da economicidade);
 - II) Abastecimento;
 - III) A calibragem de todos os pneus inclusive o “estepe”;
 - IV) A conferência dos níveis de água e de óleo e periodicidade de substituições;
 - V) Checagem de equipamentos obrigatórios do veículo;
 - VI) E o estado do extintor;
- Testar o sistema de direção e freios, sistemas elétrico-eletrônicos, dispositivos de sinalização e de navegação, este último se houver;
 - Analisar o plano de viagem, certificando-se dos locais de embarque e desembarque, formas de contato e nomes de autoridades e servidores a serem transportados;
 - Ter ciência do tipo de carga a ser transportada;
 - Registrar saídas e chegadas, inclusive devendo consignar todas as situações não previstas durante o percurso tais como: I) paradas não programadas; II) sinistros; III) desvios de rota por questões de paralisação de trânsito (engarrafamentos, segurança e movimentos civis), IV) dentre outras imprevisibilidades;
 - Transportar pessoas e pequenas cargas, especificados previamente à SETRA, aos locais designados;
 - Alocar e retirar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem dos carros de serviço (leves);
 - Acompanhar a acomodação de cargas no bagageiro do veículo (malotes, bens de consumo, materiais de almoxarifado, entre outros);
 - Conduzir o veículo sob sua responsabilidade com zelo, cuidado e em conformidade com as normas de trânsito e com segurança, conforme o tipo de carga transportada, mantendo sigilo sobre o seu teor, abstendo-se de divulgá-las para terceiros, salvo prévia autorização nesse sentido;
 - Conferir, juntamente com as unidades responsáveis do CONTRATANTE, as quantidades e locais de entrega de cargas, documentos, processos e malotes a serem transportados, mantendo sigilo sobre o seu teor, abstendo-se de divulgá-las para terceiros, salvo prévia autorização nesse sentido;
 - Informar, imediatamente ou assim que possível, ao Supervisor sobre quaisquer furtos, avarias ou extravios de cargas e objetos do interior, portamalas ou do compartimento de carga do veículo;
 - Providenciar, nos casos de acidentes de trânsito, as seguintes ações:
 - I) O isolamento da área;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- II) A sinalização devida (posicionar o triângulo do veículo, colocar-se em local seguro e guardar distância segura do local do acidente);
 - III) A orientação dos passageiros que conduz, inclusive quanto ao posicionamento seguro;
 - IV) A comunicação do fato à autoridade de trânsito competente (conforme o caso) com a imediata requisição de formulação de perícia, devendo aguardar o tempo solicitado/informado pelo agente;
 - V) As fotografias que auxiliem na elucidação e comprovação dos fatos;
 - VI) A comunicação imediata ao posto de supervisão (inspeção veicular) sobre o fato, acatando as orientações de autoridades e do CONTRATANTE e informando da necessidade posterior, ou não dos serviços de guincho;
 - VII) O registro de Ocorrência Policial, com relato detalhado dos fatos e dos envolvidos e indicação se possível de testemunhas;
 - VIII) O deslocamento o veículo, nos casos em que seja possível ou sob orientação da autoridade de trânsito para o acostamento da via pública;
 - IX) A anotação do nome e da patente da autoridade policial ou de trânsito que solicitar o desfazimento da área ou o deslocamento do veículo antes da realização da perícia e, se este estiver motorizado, anotar a placa e o modelo do veículo, bem como relatar o fato no momento do registro da Ocorrência Policial.
- Orientar, em conjunto com o Supervisor, o profissional que o substituir em casos de ausências previsíveis (folgas, férias e licenças) ou que der continuidade às suas tarefas, por ocasião de troca de posto de trabalho, sobre todos os procedimentos existentes com relação às tarefas e peculiaridades do setor, servidores, magistrados, serviços e rotinas executadas;
 - Recolher quaisquer objetos e/ou valores porventura deixados ou esquecidos nos veículos e providenciar sua imediata entrega ao Supervisor;
 - Comunicar, imediatamente, ao supervisor quaisquer inconsistências percebidas e/ou encontradas no veículo;
 - Apresentar o veículo em local apropriado para: abastecimento, a limpeza da parte interna e externa, troca de pneus (quando necessário) e balanceamento e alinhamento;
 - Efetuar as tarefas de trocas dos pneus dos veículos do CONTRATANTE, quando necessário, podendo contar com apoio de profissional da CONTRATADA nas situações de trocas de pneus de veículos de grande porte;
 - Conferir o funcionamento dos seguintes equipamentos: comunicação/telemetria (quando for o caso) e sinalização sonora e luminosa;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Saber utilizar softwares de navegação (localização via GPS), dispositivos de comunicação de dados, acionar sinais luminosos e sonoros acoplados ao veículo;
- Verificar itinerário de viagens e controlar o embarque e desembarque;
- Parar em locais pré-estabelecidos para embarque e desembarque de pessoas ou cargas;
- Registrar saída e chegada do veículo, bem como a descrição detalhada do itinerário ou outras informações em formulário próprio provido pelo CONTRATANTE ou em sistemas informatizados;
- Auxiliar no embarque e, quando necessário, a acomodação de crianças, gestantes, idosos, deficientes e pessoas com dificuldade de locomoção;
- Verificar a segurança e o conforto de passageiros, bem como orientá-los sobre a necessidade de utilização de cintos de segurança;
- Verificar existência de pessoas ou animais embaixo ou em locais não visíveis do veículo após parada de longo tempo;
- Comunicar ao supervisor (inspeção de veículos) em caso de pane elétrica/eletrônica/mecânica no veículo e aguardar instruções;
- Controlar tempo de viagem;
- Transportar cargas, verificando-se as seguintes questões mínimas:
 - I) Conduzir veículos tipo caminhão baú, carroceria convencional e sider, sob orientação do CONTRATANTE, para o transporte de produtos envasados;
 - II) Solicitar ao CONTRATANTE, sempre que necessário, orientações para o transporte de carga dimensionada em veículos especiais;
 - III) Coletar cargas em todos os setores do CNJ, conforme orientação do CONTRATANTE;
 - IV) Conferir quantidades de carga e roteiro de entrega;
 - V) Auxiliar no posicionamento de carga de acordo com ordem de entrega;
 - VI) Observar o peso e a fragilidade do objeto a ser transportado, a fim de se evitar a perda ou prejuízo do bem;
 - VII) Vistoriar as cargas a serem transportadas, objetivando a conferência desta em relação ao peso, à integridade, vazamentos, inconsistências ou outras ocorrências que podem prejudicar o seu trabalho ou lhe ser atribuída culpa futura;
 - VIII) Carregar veículo dentro do peso limite estabelecido;
 - IX) Examinar acondicionamento final da carga dentro do veículo;
 - X) Cobrir ou amarrar carga, se necessário;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- XI) Manusear carga com segurança.
 - XII) Trancar o compartimento de carga do veículo;
 - XIII) Manter sigilo sobre o teor da carga transportada, abstendo-se de divulgá-las para terceiros, salvo prévia autorização nesse sentido;
 - XIV) Conduzir o veículo oficial conforme legislação de trânsito e velocidades das vias;
- Cumprir os horários estipulados pelo posto de supervisão;
 - Ser cortês, discreto e não adentrar em conversas durante o percurso;
 - Não tratar de assuntos que não estejam diretamente relacionados com os serviços a serem executados;
 - O motorista sempre deverá zelar e cuidar pelos bens patrimoniais (veículos) que lhe são conferidos para o desempenho de suas funções, devendo sempre observar os períodos de revisões, manutenções e de trocas de óleos dos veículos do CONTRATANTE, sob pena, responsabilizações nos casos de omissões que provoquem danos ao patrimônio público do CNJ.

12.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO POSTO DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVO

- Planejar e coordenar as rotinas administrativas;
- Planejar, coordenar e acompanhar a execução das rotinas operacionais;
- Implantar rotinas operacionais pré-estabelecidas;
- Supervisionar cronogramas;
- Planejar e definir escalas de trabalho (supervisores e vistoriadores);
- Avaliar os postos de condução de veículos por meio de formulário físico ou eletrônico, a ser preenchido pelo posto de Supervisão, onde constarão informações acerca das ocorrências e advertências dos profissionais sobre postura, ética e comportamento;
- Receber, classificar e analisar documentos;
- Solicitar à CONTRATADA a reposição de postos de trabalho em até 2h após a ciência do fato, em casos de ausências injustificadas/imprevisíveis;
- Dar conhecimento aos funcionários ocupantes dos postos de condução de veículos das normas que regulamentam o serviço de transporte no âmbito do CNJ, com ênfase em suas atribuições, conforme estipuladas em CONTRATO;
- Gerenciar e coordenar os serviços executados pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, de forma a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

obter resultados eficazes, mantendo todas as dependências do CONTRATANTE sempre em perfeita ordem;

- Definir, junto à equipe, ações preventivas, corretivas e/ou imediatas, quando necessárias, visando preservar ambiente, pessoas, serviços, bens, patrimônio, bem como sanar problemas emergentes ou evidentes;
- Propor ações preventivas para evitar ocorrências de problemas ou o surgimento destes;
- Apresentar ao CONTRATANTE, diariamente, no início e no decorrer do expediente, relatos de possíveis faltas, atrasos e soluções dadas;
- Apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente, relatório detalhado de atendimentos realizados pelos ocupantes dos postos de condução de veículos, objetivando a verificação do equilíbrio na distribuição das atividades, propondo, quando necessário, alternativas que minimizem a ociosidade e melhorem os processos de trabalho;
- Apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente, relatório de atendimentos, especificando os seguintes quantitativos: cancelamentos, saídas extras ou emergenciais e saídas agendadas;
- Disponibilizar relatórios gerenciais on-line, para o monitoramento da gestão do contrato;
- Manter permanentes contatos com os gestores do contrato sobre a execução dos serviços, objeto da presente contratação;
- Comunicar ao CONTRATANTE, em todas as situações em que ocorrer afastamentos, substituições ou inclusões de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao CONTRATANTE;
- Manter sob seus cuidados as fichas individuais ocupantes dos postos de condução de veículos, contendo cópias dos seguintes documentos:
 - I) Todos os documentos admissionais;
 - II) Avaliações dos testes práticos,
 - III) Exames médicos admissionais;
 - IV) Certificados de conclusão dos cursos exigidos para admissão;
 - V) Carteira de trabalho;
 - VI) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
 - VII) Comprovante de residência;
 - VIII) Elogios, ocorrências/advertências;
 - IX) Atestados médicos de acompanhamento ou comparecimento;
- Comunicar imediatamente aos gestores do contrato quaisquer dificuldades ou problemas relacionados a execução dos serviços, objetivando evitar



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pendências, falhas, imperfeições, descuidos, paralisações das atividades e etc.;

- Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- Comunicar, imediatamente, ao CONTRATANTE os casos de furto, desaparecimento de material, ou outros casos semelhantes, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito, se for o caso;
- Elaborar rotinas de vistorias dos veículos destinados, cujas informações e registros deverão ser armazenados em mecanismo informatizado, classificado e distribuído por placa de veículo, com datas, histórico e relação de motoristas, de fácil consulta e disponíveis para acesso, a qualquer momento pelo CONTRATANTE;
- Orientar e fazer com que todos os ocupantes dos postos de condução de veículos observem os períodos de revisões e de trocas de óleos dos veículos do CONTRATANTE, bem como apurar as omissões e descuidos nessas conferências por parte de motoristas e responsabilizações nos casos de danos a parte mecânica dos veículos do CONTRATANTE;
- Zelar pelo cumprimento de todas as diretrizes estabelecidas no contrato, destinada a uma regular prestação de serviços pela CONTRATADA.
- Supervisionar o local de trabalho dos ocupantes dos postos de condução de veículos, a fim de preservar a organização, limpeza, condições de higiene, armários etc.;
- Orientar e coordenar ações necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, proteção a passageiros etc.), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e agentes de trânsito, bem como informar ao CONTRATANTE, por intermédio do Serviço de Transportes – SETRA, todas as medidas e providências que foram adotadas;
- Manter controle de ocorrências e advertências em formulário físico ou eletrônico;
- Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado, atentando-se para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc.) e de higiene das roupas;
- Coordenar os empregados de forma a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidor, colega, usuário ou visitante, buscando, em caso de dúvidas, esclarecimentos junto ao Gestor do Contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Ter controle das escalas de serviço (horários, distribuição de veículos, faltas, substituições, férias e atestados);
- Monitorar, rigorosamente, a jornada de trabalho dos ocupantes dos postos de condução de veículos, a fim de apresentar as melhores soluções ao Gestor do Contrato;
- Manter afixado em local visível os horários de trabalho de todos os motoristas com seus referidos postos de trabalho.
- Organizar a distribuição e identificação de armários para os motoristas;
- Manter mapa da distribuição dos veículos por motoristas e localidades, contendo modelo, ano, placa e combustível, mantendo-o sempre atualizado, com informações sobre suas condições, avarias, sinistros, dentre outros a serem armazenados em mecanismo informatizado, classificado e distribuído por placa de veículo, com datas, histórico e relação de motoristas, de fácil consulta e disponíveis para acesso, a qualquer momento pelo CONTRATANTE;
- Manter atualizada listagem de localização dos motoristas, inclusive os substitutos em ausências legais;
- Distribuir as requisições de veículo, realizadas mediante agendamento prévio, entre os motoristas, buscando sempre o compartilhamento de horários e a otimização de percursos; e
- Controlar mapa de férias encaminhado pela CONTRATADA, buscando conciliar as prioridades do CONTRATANTE em relação aos postos de atendimento, dando-se a devida atenção aos motoristas de postos cujo veículo oficial seja de uso exclusivo, na seguinte ordem de preferência: Conselheiros, Juízes Auxiliares, Secretário-Geral e Diretor-Geral;
- Zelar pelo cumprimento de todas as diretrizes estabelecidas no contrato, destinada a uma regular prestação de serviços pela CONTRATADA.

12.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO POSTO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO VEICULAR

- Reconhecer ruídos nas fases de testes de veículos a serem diagnosticados;
- Reconhecer ruídos durante testes de recebimento de veículos consertados em oficinas interna e externa;
- Auxiliar em socorros mecânicos, compreendendo troca de peças, pneus, substituições de bateria, dentre outros serviços de pequena monta;
- Auxiliar no reconhecimento de problemas mecânicos durante o funcionamento dos veículos para diagnósticos preventivos ou investigativos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Realizar vistorias rotineiras a fim de: verificar a integridade física do veículo, comprovar a preservação do bem patrimonial, sobretudo, seguir as seguintes orientações:
- Realizar vistorias diárias nos veículos de utilização rotativa, ou seja, aqueles utilizados para atendimento às demandas da Unidade de Transporte, tanto na retirada do veículo quanto na sua devolução;
- Anotar todas as ocorrências sobre a conduta do motorista que se recusar a realizar a vistoria, uma vez que este estará assumindo tacitamente todas as ocorrências danosas que forem detectadas no histórico do veículo oficial, mediante a comprovação da sua condução por meios eletrônicos, planilhas ou ainda por meio de formulário próprio, cujos relatos deverão ser imediatamente comunicados ao preposto, o qual deverá adotar as providências e sanções cabíveis ao motorista, bem como anotação em seu prontuário;
- Liberar o veículo para continuar o serviço nos casos em que as avarias não comprometerem a segurança, a estética e a integridade do bem, as quais deverão ser catalogadas e registradas no histórico de vistorias para cada veículo;
- Sugerir a imediata paralisação do veículo quando as avarias detectadas comprometerem a segurança, a integridade e o atendimento dos serviços;
- Avaliar consertos realizados em oficinas externas e reclamações, de qualquer natureza, sobre defeitos mecânicos, elétricos ou de lataria, observado durante a condução do veículo;
- Conferir, em cada vistoria, os itens de segurança do veículo, inclusive estepe, acessórios obrigatórios, validade de extintores e limpadores de para-brisas;
- Anotar quaisquer ocorrências em formulário específico: faltas, subtrações ou danos em acessórios internos dos veículos tais como: acendedores, painéis, portas, puxadores, pinos, botões, estofados, tapetes, frentes de som, suportes, dentre outros itens;
- Anotar em formulário específico: ranhuras, queimaduras, rachaduras, amassados, alterações de qualquer natureza na lataria, pintura, fechamento de portas e batentes do veículo;
- Verificar rodas, calotas e pneus, objetivando constatar a integridade e qualidade destes;
- Verificar a integridade de placas e lacres, em caso de rompimentos, comunicar à Seção de Transportes do CONTRATANTE;
- Realizar troca e fiscalização de validade e cargas de extintores;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Realizar avaliação preliminar do veículo com comunicado de avaria e/ou defeito mecânicos, aos seus supervisores, que deverão adotar os procedimentos necessários para apurações, devendo orientar e encaminhar o motorista para que procure a rede de oficinas credenciadas do CONTRATANTE ou a oficina da CONTRATADA, conforme cada caso;
- Realizar avaliação da qualidade dos serviços, quando do recebimento de veículo consertado em oficina externa;
- Elaborar relatórios sobre o funcionamento da parte mecânica, estado da pintura e funilaria do veículo, nas hipóteses em que forem solicitados pela Seção de Transportes do CONTRATANTE, os quais deverão ser registrados no histórico do veículo mediante sistema informatizado;
- Realizar o controle de validade dos discos de tacógrafos dos veículos oficiais e substituí-los quando necessário;
- Conduzir veículos de pequeno a grande porte, quando no desempenho de suas atribuições;
- Emitir relatório de recebimento de veículos, informando o estado e sua qualidade, nos casos de vistorias de recebimentos provisórios de veículos novos, adquiridos pelo CONTRATANTE;
- Auxiliar a Seção de Transporte do CONTRATANTE na avaliação de oficinas externas que forem indicadas por terceiros para o reparo de veículo oficial, nos casos de comprovada culpa e reconhecimento do dever de pagar;
- Acompanhar os procedimentos de colisões quando lhe for solicitado auxílio, podendo se deslocar para os locais dos acidentes para auxiliar o socorro, em qualquer localidade do Distrito Federal ou regiões do entorno próximas ao DF;
- Manter atualizados todos os espelhos de vistorias, bem como as pastas com o histórico de vistoria dos veículos, os quais deverão ser digitalizados e armazenados em sistema informatizado de computador para cada veículo que seja de fácil consulta e impressão pelo CONTRATANTE;
- Auxiliar no chamado de perícia local em casos de colisões, com ou sem vítimas;
- Orientar os condutores sobre os procedimentos em casos de colisões;
- Orientar os condutores dos veículos acerca da preservação do patrimônio público;
- Recomendar que o veículo seja submetido a conserto mecânico ou para serviços de lanternagem e pintura;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Comunicar imediatamente e por escrito ao supervisor, qualquer forma de conduta indevida dos motoristas dos veículos oficiais que possam ocasionar prejuízos ao bem público, incumbindo ao supervisor proceder as apurações e sanções cabíveis ao motorista;
- Direcionar para as oficinas contratadas pelo CONTRATANTE, os veículos que não estiverem condições de circulação.
- Realização vistoria e auxiliar nos testes em veículos consertados em oficinas externas antes da sua liberação para a utilização regular.
- Ter conhecimento das Regiões Administrativas do DF e os endereços de localização das unidades do CONTRATANTE;
- Zelar e cuidar pelos bens patrimoniais (veículos) que lhe são conferidos para o desempenho de suas funções, devendo sempre observar os períodos de revisões e de trocas de óleos dos veículos do CONTRATANTE, e orientar os motoristas e demais condutores sobre o cumprimento destas tarefas, devendo comunicar todas as ocorrências ao supervisor ou gestor do contrato; e
- Guardar sigilo sobre o teor de todas as informações coletadas no desempenho de suas atividades, abstando-se de comunicar sobre sua rotina e procedimentos, com terceiros ou demais funcionários, salvo seu supervisor ou gestor do contrato.

13. DAS SANÇÕES

Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, exclusivamente às situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de:
 - b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:
 - i Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado ou sem portar o crachá;
 - ii Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

iii Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do CNJ;

b.2) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de profissionais afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
b.2.1) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias;	De 1 a 15	50%
	De 16 a 30	75%
	Acima de 30	100%
b.2.2) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho; ou		
b.2.3) atraso, em relação às datas definidas neste contrato, na entrega e/ou substituição de uniformes, bem como dos recibos de entrega.		

Tabela 6: Multa de 0,4%

b.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), na hipótese prevista na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
	De 99,99% a 90,01%	50%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.3.1) adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

Tabela 7: Multa de 0,25%

b.4) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

- i Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;
- ii Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;
- iii Deixar de substituir profissionais faltosos;

b.5) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.6) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CNJ;

b.7) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para abertura da conta-depósito vinculada para movimentação;

b.8) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

- i O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b.8” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- ii Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea "b.8" poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido;
- b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando for notificada a terceira rejeição do fornecimento dos uniformes, consoante disposto no [subitem 4.13.1](#), deste Termo de Referência.
- b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
- b.11) 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.12) 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- b.13) deixar de devolver o cartão de identificação (PVC e/ou cartão magnético, ao final do contrato ou na substituição de profissional 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para a entrega do manual do segurado, da apólice do seguro, do endosso e/ou da relação de empresas credenciadas, limitada a incidência a 5 dias;
- b.14) 2,5% (dois virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para autorizar o início do conserto/reparo de veículo segurado, limitada a incidência a 2 (dois) dias;
- b.15) 1,5% (um virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para o pagamento das coberturas/indenizações previstas no seguro contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- b.16) 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior aos limites estabelecidos nas alíneas "b.1", "b.2" ou "b.3";



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via GRU em 10 (dez) dias.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

15. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. DA REPACTUAÇÃO

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta, com data vinculada:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O CNJ não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação e poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação

17. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma ao fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O CNJ analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

O CNJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

De acordo com a Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as PROPONENTES cientificadas de que: "É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A

Detalhamento dos Uniformes

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO SEXTO MÊS DE CONTRATO (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
1	2	2	<p>TERNO COMPLETO composto de 1(um) Paletó modelo tradicional e (uma) Calça modelo tradicional, Medida de acordo com o manequim do usuário. TECIDO microfibrá maquetada: 100% poliéster.</p> <p>Cor: Preto</p> <p>PALETÓ:</p> <ul style="list-style-type: none">- Frente: abotoada por 3 (três) botões com caseado, -lapela: normal; - Bolsos: 06 (seis) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte superior externa do lado esquerdo, com vista larga 3,0 cm de largura e 2 (dois) embutidos na parte inferior externa com portinhola medindo 6,0 cm de largura; 2 (dois) embutidos na parte superior interna, sendo um embutido do lado esquerdo e um embutido do lado direito fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado; e 1 (um) pequeno inferior interno do lado esquerdo embutido; - Gola: normal com feltro; Manga: forrada, com 3 (três) botões em cada punho com caseado;- Costas: forrada com 2 aberturas laterais, costura vertical na união dos traseiros; - Botões: de massa t-24 para manga e t-32 para frente (quatro furos); - Entretela colante para frente poliéster e algodão; - Crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; - Manta acrílica sem colante para reforço de ombro; - Forro paletó: Sarja 100% acetato cor preto ou na cor do tecido; - Forro de bolso: 100% poliéster; - Ombreira: embutida poliéster e algodão, feltro para baixo da gola poliéster, - Etiqueta de composição;- Modelo tradicional;- Sem identificação e/ou logo da contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO SEXTO MÊS DE CONTRATO (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
			<p>CALÇA:</p> <p>- Modelo Social Tradicional: - Pregas: sem pregas; - Bolso da frente: tipo faca; - Bolso traseiro: 2 (dois) com 1(um) vivo de lem, sendo um bolso do lado direito e um do lado esquerdo presos por 1(um) botão, com dois pences saindo abaixo do cós até no início do bolso; - Zíper: de nylon 18 cm trava automática; - Cós: posição de 3,8 a 4 cm; com enchanço traseiro de 2 cm de cada lado e extensão fechável por gancho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 8 (oito) passantes de 1cm; transpasse interno em forma de bico com caseado preso por um botão; - Forro de cós montado cor preto ou na cor do tecido, com fita de borracha 100% poliéster para segurar a camisa dentro da calça; - aviamentos: na cor do tecido; 8 linha 100% poliéster;</p> <ul style="list-style-type: none">• forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão;• forro de cós 50% poliéster e 50% algodão;• entretela de cós poliéster/algodão;• botões (quatro) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos);• etiqueta de marca bordada; <p>- etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. marca bordada; etiqueta de composição;</p> <p>- Modelo tradicional;</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
2	3	3	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA</p> <p>Modelo: Social com bolso.</p> <p>Cor: Cores neutras: branco, cinza e bege.</p> <p>Confeção em tecido tricoline 60% poliéster e 40% algodão;</p> <p>colarinho: com reforço triplo, com abertura para barbatana de 1,cm barbatana removível de 0,80cm, entretela de 100% algodão; pespontado: b) pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; c) mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO SEXTO MÊS DE CONTRATO (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
			<p>1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 7,cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) em cada punho; d) bolsos: bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 13, cm (largura) por 14,5 cm (altura));,botão reserva na vista interna; f) fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; g) ombro: costura embutida pesponto na beira; h) costa: com 2 (duas) pregas macho; i) frente: embutida fechável por 8 botões (para vestir ou desvestir) em toda a extensão; linha tit/120; j) botão: na cor do tecido, sendo 13 (treze) no tamanho 18 (dezoito) e 3 (três) no tamanho 16.</p> <p>- Modelo tradicional;</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
3	4	4	<p>PARES DE MEIAS na cor preta – composição: 68% Algodão, 30% Poliamida e 2% elastano.</p>
4	2	2	<p>GRAVATA SOCIAL VERTICAL</p> <p>- Em tecido jaquard 100% poliéster, - forrada em cetim, - acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, - medindo 9,5cm a 8,5 (L) x 1,40 a 1,50, (C) 10 cm na parte mais larga e 4 cm(l) na parte mais estreita (medidas aproximadas);</p> <p>- com passante duplo (Sendo um passante do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), - forro liso.</p> <p>Cores neutras: branco, cinza e preta.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
5	1	1	<p>CINTO MASCULINO: Em couro dupla face com costura largura de 3,5cm, fivela giratória de 4,0cm largura x 5,8cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho. Cor: preta.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO SEXTO MÊS DE CONTRATO (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
6	2	2	<p>PAR DE SAPATOS: Na cor preta, cabedal em couro natural, com cadarço, bico quadrado, palmilha almofadada acolchoado, contraforte, solado em borracha, costurado e colado, sistema anti-impacto para o joelho e antiderrapante.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p> <p>Obs.: *PARA OS POSTOS 12X36 SERÁ CONCEDIDO O NÚMERO DE 1 (UM) PAR POR SEMESTRE.</p>

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO SEXTO MÊS DE CONTRATO (por profissional)	UNIFORME FEMININO
7	2	2	<p>BLAZER FEMININO.</p> <p>Cor: Preto.</p> <p>Confeccionado em tecido Gabardine com elastano acetinado 95% poliéster, 5% elastano. Modelo: Blazer básico corte reto na frente, forrado 100% poliéster. Bolsos: Sendo: 02 (dois) embutidos na parte inferior externa com 2 (dois) vivo de 0,5 cm cada, com vista de 5(cinco) cm no mesmo tecido e abertura de 13 cm. Frente: Com 2 (dois) pences saído do bolso até a cava, fechável por 2 (dois) botões de massa t-32 para frente 04(quatro furos). Gola: Modelo tradicional, forrada no mesmo tecido. Manga: Comprida, sem abertura, forrada. Abertura: Frontal em toda sua extensão fechável por 02 (dois) botões, caseado à máquina na horizontal. Traseiro: Forrado, com costura centralizada na união dos traseiros, 02 (duas) pences saindo da cava até a barra. Overlock: Nas partes desfiantes do tecido. Aviamentos: Cor do tecido Forro: Parte interna coberta com forro</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO SEXTO MÊS DE CONTRATO (por profissional)	UNIFORME FEMININO
			com elastano. Etiquetas: Etiqueta de marca bordada. Ombreira: De feltro, embutidas. sob medida; - Sem identificação e/ou logo da contratada.
8	2	2	CALÇA FEMININA OU SAIA. Cor: Preto Calça: confeccionado em tecido Gabardine com elastano acetinado 95% poliéster, 5% elastano, la qualidade. Modelo: Sem prega, com cós. Frente: Fechável: por zíper comum com 12 cm a 18 cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 01(um) botão no cós para fechamento t-24 na cor do tecido. Cós: Com cós anatômico de 3,5cm (três e meio), no próprio tecido entretelado com passador (6). Traseiro: Com 2 (dois) pences. Barra: Overlock. Overlock: Nas partes desfiantes do tecido. Saia: Social básica forrada, forro 100% poliéster, fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 12 cm, semijusta, altura do joelho. Traseiro: Abertura para vestir e desvestir, transpasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha e 02 pences. Frente: 02 (duas) pences. Cós: Com cós anatômico de 4(quatro) cm, entretelado, com caseado e fixo por 01(um) botão de massa. Barra: Pronta altura 5 cm virada para dentro ponto invisível. Barra do forro. Máquina reta. Overlock: Nas partes desfiantes do tecido. Sob medida. Aviamentos: _Na cor do tecido; Linha: 100 para caseados e pregar botões e linha 120 de polyester para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock; Entretela: 100% algodão. Forro: Parte interna coberta com forro 100% acetato. Etiquetas: etiquetas de identificação de tecido, confecção e tamanho da peça. - Sem identificação e/ou logo da contratada.
9	1	1	BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA. Cor: Cores neutras: branco, cinza e bege



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO SEXTO MÊS DE CONTRATO (por profissional)	UNIFORME FEMININO
			Confeccionada em musseline com elastano 97% poliéster e 3%, Largura: 1,46, composição; 173 gr/mt. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entretelado, pespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal. Mangas: longa Frente: Dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences. Traseiro: 2 (dois). - Sem identificação e/ou logo da contratada.
10	2	2	BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA. Cor: Cores neutras: branco, cinza e bege. Confeccionada em musseline com elastano 97% poliéster e 3%, Largura: 1,46, composição; 173 gr/mt. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entretelado, pespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal. Mangas: longa Frente: Dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences. Traseiro: 2 (dois). - Sem identificação e/ou logo da contratada.
11	5	5	MEIA-CALÇA: composição mínima de 84% poliamida e máxima de 86%, com o restante de elastano. Fio 15 denier. Cor: preta. - Sem identificação e/ou logo da contratada.
12	2	2	SAPATO FEMININO Scarpin de moda feminina, modelo Usaflex ou similar, confeccionado em couro com detalhes vazados para maior ventilação. Macio para oferecer o máximo de conforto. Palmilha: em PU, ultramacia, que garante absorção de impacto e molda-se aos pés, garantindo uma ótima ventilação e distribuindo igualmente o peso corporal. Forro que garanta o acabamento do calçado, além de proporcionar proteção e segurança ao caminhar. Salto: robusto fachtado, oferecendo conforto e mantendo a estabilidade. Também promove melhor circulação sanguínea. Cor: preta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO SEXTO MÊS DE CONTRATO (por profissional)	UNIFORME FEMININO
			- Sem identificação e/ou logo da contratada. Obs.: *PARA OS POSTOS 12X36 SERÁ CONCEDIDO O NÚMERO DE 1 (UM) PAR POR SEMESTRE.
13	2	2	CALÇA PARA GESTANTE: Confeccionada em Tecido Bi-Strech; Cor: preta. Composição: 100% Poliéster; Largura (M): +- 1,48, gramatura: 280 G/M linear, Modelo: Para grávida com cós no mesmo tecido, gavião 45 de altura com faixa em malha com elastano sustentada por elástico de 4 cm na parte superior; Barra: Overlock. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido. - Sem identificação e/ou logo da contratada.
14	2	2	BATA GESTANTE: Confeccionada em tecido Musseline com Elastano 95% poliéster e 5% elastano largura 1,50; gramatura 160g/m ou 106 g/m ² , Modelo: Modelo: com gola de ponta social, dividida entre o busto e o abdômen com 06(seis) pregas frontais, com medida de 70 cm de frente a partir do busto, Características Adicionais: Mangas: curtas; Traseiro: Com uma tira de 40 cm de cada lado a partir das pregas frontais, para amarrar. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido. Cores neutras: branco, cinza e bege. - Sem identificação e/ou logo da contratada.

Nota:

- Os uniformes devem ser entregues conforme [subitem 4.13.1](#) deste Termo de Referência;
- Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra de cada peça que compõe o conjunto;
- Ao CNJ reserva-se o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;
- No caso de gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniforme apropriado, substituindo-o sempre que necessitar de ajustes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B

CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

(Anexo republicado conforme Errata publicada no DJe nº 48, de 4/3/2020, que corrigiu redação em virtude de erro material)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO C

ANEXO I DA PORTARIA Nº 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA.

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 00623/2023

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de condução de veículos e supervisores

Servidor: Sílvia Maria Guapindaia Peixoto

Data: 17/04/23

INSUMOS - UNIFORMES				Empresa: Lima Dias Roupas e Acessórios Ltda. EPP 01.342.660/0001-13 CNPJ:			Empresa: Proroupas Confeccões Ltda. CNPJ: 00.556.225/0001-29			Contaçao Banco de Preços - média de, no mínimo, 3 contratações realizadas nos últimos 180 dias			Contrato n. 5/2019 - CNJ			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIACÃO ENTRE (B) E (C)			
				Valor			Valor			Valor			Valor												
				Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		Unitário	Total	
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
Terno completo masculino	1	UN	4	650,00	2.600,00	2.600,00	795,00	3.180,00	3.180,00	970,75	3.883,00	3.883,00	112,26	449,04	449,04	722,50	2.890,00	632,00	2.528,01	112,26	449,04	462,98%			
camisa social masculina	2	UN	6	150,00	900,00	900,00	218,50	1.311,00	1.311,00	113,27	679,62	679,62	43,65	261,90	261,90	131,64	789,81	131,36	788,13	43,65	261,90	200,93%			
Meias na cor preta	3	PAR	8	18,00	144,00	144,00	60,00	480,00	480,00	9,98	79,84	79,84	3,82	30,56	30,56	13,99	111,92	22,95	183,60	3,82	30,56	500,79%			
Gravata social vertical	4	UN	4	45,00	180,00	180,00	65,00	260,00	260,00	51,36	205,44	205,44	13,72	54,88	54,88	48,18	192,72	43,77	175,08	13,72	54,88	219,02%			
cinto masculino	5	UN	2							81,33	162,66	162,66	18,71	37,42	37,42	50,02	100,04	50,02	100,04	18,71	37,42	167,34%			
sapatos masculinos	6	PAR	4	220,00	880,00	880,00	315,00	1.260,00	1.260,00	194,48	777,92	777,92	62,36	249,44	249,44	207,24	828,96	197,96	791,84	62,36	249,44	217,45%			
Blazer feminino	7	UN	4	650,00	2.600,00	2.600,00	795,00	3.180,00	3.180,00	184,98	739,92	739,92	62,36	249,44	249,44	417,49	1.669,96	423,09	1.692,34	62,36	249,44	578,46%			
Calça feminina ou saia	8	UN	4	250,00	1.000,00	1.000,00	85,40	341,60	341,60	135,57	542,28	542,28	43,65	174,60	174,60	110,49	441,94	128,66	514,62	43,65	174,60	194,74%			
Blusa social feminina manga curta	9	UN	2	150,00	300,00	300,00	218,50	437,00	437,00	66,15	132,30	132,30	37,42	74,84	74,84	108,08	216,15	118,02	236,04	37,42	74,84	215,39%			
Blusa social feminina manga longa	10	UN	4	150,00	600,00	600,00	218,50	874,00	874,00	98,50	394,00	394,00	37,42	149,68	149,68	124,25	497,00	126,11	504,42	37,42	149,68	237,00%			
Meia calça feminina	11	UN	10	18,00	180,00	180,00	60,00	600,00	600,00	28,90	289,00	289,00	7,92	79,20	79,20	23,45	234,50	28,71	287,05	7,92	79,20	262,44%			
Sapato feminino	12	PAR	4	220,00	880,00	880,00	315,00	1.260,00	1.260,00	170,69	682,76	682,76	62,36	249,44	249,44	195,35	781,38	192,01	768,05	62,36	249,44	207,91%			
Calça para gestante	13	UN	4							246,25	985,00	985,00	43,65	174,60	174,60	144,95	579,80	144,95	579,80	43,65	174,60	232,07%			
Bata para gestante	14	UN	4							115,00	460,00	460,00	43,65	174,60	174,60	79,33	317,30	79,33	317,30	43,65	174,60	81,73%			
VALOR TOTAL						10.264,00			13.183,60			10.013,74			2.409,64			9.651,48			9.466,32			2.409,64	292,85%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado:	9.466,32	NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
Valor mínimo total estimado:	2.409,64	(DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
Valor mediano total estimado:	9.651,48	(NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 00623/2023

Ementa: Pregão Eletrônico n. 08/2023. Contratação de serviço de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça. Análise de minuta de edital. Lei n. 14.133/2021. Análise e manifestação. Chancela.

Senhora Assessora-chefe,

Vieram os autos à Assessoria Jurídica (AJU) para análise, nos termos dos arts. 53, §1º, incisos I e II e 169, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, de minuta do Edital de Pregão Eletrônico n. 08/2023, que tem por objetivo a contratação de serviço de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2. A contratação pretendida justificou-se na necessidade de "garantir a execução de serviços de transporte de autoridades, servidores e demais colaboradores do órgão, quando necessário, ao seu deslocamento na região do Distrito Federal e Entorno para o cumprimento da missão institucional" (arquivo SEI 1551844).

3. Para tanto, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

a) Estudo Técnico Preliminar (arquivos SEI 1507706 e 1551842) e Termo de Referência (arquivos SEI 1523386 e 1551844), aprovados pelo Secretário de Administração (arquivos SEI 1518021 e 1551888, respectivamente), tendo em vista a competência delegada na Portaria Diretoria-Geral n. 290/2022;

b) objeto da contratação no Plano de Aquisições de 2023 (Processo SEI 08116/2022, Item 37,2 da Planilha 1557096);

c) Planilha estimativa de preços (arquivo SEI 1551577) e Mapa Comparativo de Preços (arquivo SEI 1539132), conforme devidamente ratificado pela unidade demandante e aprovados pela autoridade competente (arquivos SEI 1543413, 1547034, 1551845 e 1551888);

d) Classificação orçamentária da despesa (arquivo SEI 1547343), bem como a indicação da disponibilidade orçamentária (Despachos SEPOR 1547810 e 1553265), com a emissão do Pré-empenho (arquivo SEI 1553262).

f) minuta do Edital (arquivo SEI 1554033).

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos

aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do CNJ. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações, para fins de atendimento do artigo 53, §1º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Ademais, convém registrar que a presente contratação por licitação é a segunda recebida por esta Assessoria para análise à luz da Lei nº 14.133/2021. Assim, entende-se necessária a manutenção da adoção de algumas cautelas para a adequada instrução processual e realização do pregão eletrônico nos moldes pretendidos, tendo, para fins de controle dessa unidade, sido realizado o preenchimento da Lista AJU 1562649, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

6. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa vir a surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

7. Ainda em caráter preambular, vale registrar que, embora a Medida Provisória nº 1.167/2023, tenha alterado o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, prorrogando a vigência das leis anteriores até 30/12/2023, a Administração pode optar por contratar de acordo com essa Lei ou com as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, vedando-se a aplicação combinada das leis. Na contratação em tela, a instrução processual indica que será adotada a Nova Lei, bem como a minuta do Edital (arquivo SEI 1554033) traz indicação de forma clara e expressa sobre a adoção da Lei nº 14.133/2021. Feitas tais considerações, passar-se-á a avaliar a contratação pretendida.

8. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 6º, incisos XIII, XVI e XLI c/c 28, I e 29 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que determinam como obrigatória a utilização da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Nesse aspecto, verificou-se haver justificativa da unidade demandante quanto à caracterização do serviço como comum, tendo em vista as justificativas extraídas do item 1.4 do Termo de Referência (arquivo SEI 1551844):

1.4. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de natureza continuada de que trata a Lei nº 14.133/2021, pois visam a prestação dos serviços de

transportes, essenciais às nossas atividades de logística, cuja descontinuidade dos serviços ocasionará prejuízos irreparáveis, devido à necessidade de deslocamentos das autoridades e demais usuários dos serviços.

9. Com base nas motivações supramencionadas, entende-se viável a utilização do pregão eletrônico. Quanto à fase de planejamento, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruí-la, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

10. Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e o conteúdo destes autos, constataram-se: 1) a previsão do objeto no Plano de Aquisições de 2023 (Processo SEI 08116/2022, Item 37,2 da Planilha 1557096); 2) a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, contendo, entre outros, a descrição da necessidade da contratação, as estimativas do quantitativo e do valor da contratação, as justificativas para o parcelamento ou não, e a conclusão do gestor sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Art. 18, §2º) (arquivos SEI 1507706 e 1551842); 3) a elaboração do Termo de Referência, conforme modelo definido no Manual de Aquisições deste Conselho, contendo a definição do objeto, das condições de execução e pagamento, das garantias eventualmente exigidas e ofertadas e das condições de recebimento (art. 6, XXIII e 40, §1º) (arquivos SEI 1523386 e 1551844); 4) o orçamento estimado, conforme Planilha de Formação de Custos e Mapa Comparativo de Preços (arquivos SEI 1551577 e 1539132); e, 5) a aprovação do Estudo Preliminar e do Termo de Referência pela autoridade competente, conforme Despachos SAD 1518021 e 1551888, respectivamente.

11. Além disso, constam dos autos a minuta do Edital de Pregão Eletrônico (arquivo SEI 1554033), na qual observa-se o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021. À minuta de Edital também estão acostados:

- a) o Anexo I (Termo de Referência);
- b) Anexo I-A (Detalhamento dos Uniformes);
- c) Anexo I-B (Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do CNJ);
- d) Anexo I-C (Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Conselho Nacional de Justiça);
- e) Anexo II (Planilhas de Formação de Custo e Metodologias de Cálculo);
- f) Anexo III (Minuta de Contrato).

12. Em relação à motivação circunstanciada das condições do edital (inciso IX do art. 18), verifica-se que há, na minuta, a exigência de qualificação técnica, nos seguintes termos:

4.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar, Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecidos (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante:

1. gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 22 (vinte e dois) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 e item 9.1.15 do Acórdão TCU n. 1214/2013 - Plenário;
2. Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados;

3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços

5. Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017));

7. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

8. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado ao CNJ.

13. Sobre o tema, o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização

do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

(...)

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

(...)

14. Em linhas gerais, nota-se que há conformidade entre as qualificações técnico-operacional e técnico-profissional solicitadas e o normativo aplicável, especialmente, quanto ao quantitativo dos atestados de capacidade técnica requeridos, cujo valor limita-se a 50% do estimado para a contratação (gerenciamento de 22 postos de um total de 44 a serem contratados). Além disso, em se tratando de serviço contínuo, observa-se que foi respeitado o prazo mínimo não superior a 3 (três) anos, em períodos sucessivos ou não.

15. Outrossim, com relação às sanções, edital e TR indicam a Instrução Normativa CNJ nº 94/2023 como norma de regência. Em tempo, convém indicar que por se tratarem as multas previstas nas alíneas "b.1" a "b.10", do item 13 do TR de multas moratórias, sua disciplina segue as disposições do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sendo seu percentual o definido no edital.

15.1. Além disso, na minuta de edital **sugere-se a adequação da redação dos seguintes itens:**

a) no item 2.6 do edital, sugere-se a seguinte redação para fazer constar a obrigação de que "2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2023 em razão da presente contratação."

b) também no item 2.6 do edital, sugere-se a seguinte redação para fazer constar a obrigação de que "2.6.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, se optante do Simples Nacional, poderá participar do presente certame, desde que não utilize os benefícios tributários do referido regime tributário. Caso seja declarada vencedora da licitação, deverá solicitar a exclusão do

referido regime, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, II, da Lei Complementar n. 123/2023."

c) no item 3.4 do edital, alínea "h", fazer constar a menção de que o não cumprimento dessa exigência acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21;

16. O Edital traz ainda a previsão de participação de consórcios e cooperativas, observados os requisitos dos artigos 15 e 16, respectivamente. No que se refere à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, afastou-se a previsão de certame exclusivo ou mesmo de cotas de 25%, em consonância ao artigo 49 da LC 123/2006, tendo em vista o valor estimado da contratação e o agrupamento dos itens justificado pela unidade técnica, nos seguintes termos (item 1.3 do TR 1551844):

1.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

O objeto é divisível conforme os itens descritos no subitem 1.1 deste Termo de Referência. Considerando a natureza da contratação, recomenda-se o agrupamento dos itens para fornecimento do mesmo fornecedor, em virtude da economia de escala, a redução dos custos de gestão de contratos, bem como das características técnicas e a "contratação de prestação de serviços de motoristas e supervisores" se faz diante da compatibilidade dos serviços e dos cargos, sendo vantajoso para a Administração que sejam todos os postos prestados pela mesma empresa, conforme modelo de contrato atual.

17. Prosseguindo na análise, especificamente sobre o orçamento estimado, convém registrar que, no caso em análise, utilizou-se pesquisa em banco de preços e orçamentos válidos de empresas para a estimativa dos valores para insumos (Uniformes), (arquivo SEI 1539132), bem como foi elaborada planilha de formação de custos, com base no instrumento coletivo de trabalho mais atualizado para a categoria (arquivo SEI 1551577). Referidos critérios atendem aos parâmetros definidos no §1º, incisos I, II e IV, combinados, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN MPOG n. 5/2017.

18. No que tange ao instrumento que formalizará a relação entre as partes (CNJ e contratada), ficou prevista a formalização de Termo de Contrato. Tal previsão se mostra acertada, dando fiel cumprimento ao que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, denotando-se mandatório o instrumento contratual, documento este que deve cumprir os requisitos do art. 92 do mencionado diploma legal. Nesse aspecto, verifica-se que a minuta do Contrato está em consonância aos requisitos estabelecidos na lei.

19. Além disso, em que pese à indicação, no edital e no contrato, da obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei e em normas específicas, como declaração a ser apresentada na habilitação e como obrigação do contratado, em atendimento ao que dispõe o art. 63, inciso IV da Lei (item 3.4, alínea "g" do edital e Cláusula Sexta, alínea "o" do contrato), há justificativa, nos Estudos Preliminares 1508926 e no Despacho SAD 1515092, de que não serão previstas, na presente contratação, vagas para pessoas egressas do sistema prisional (Resolução CNJ n. 307/2019).

19.1. No mesmo sentido, não se observaram informações, na minuta de edital ou nos autos, acerca da reserva de vagas de, ao menos, 5% do total de

vagas para mulheres, conforme determina o a Lei n. 14.133/2021, art. 25, §9º, I da Lei n. 14.133/2021 e art. 2º e 3º, §4º e art. 5º, *caput* e 2º, da Resolução CNJ n. 497/2023. Como a presente contratação é para mais de 25 postos de trabalho, nos termos do art. 3º, §4º, da Resolução CNJ n. 497/2023, deveria ser prevista a necessidade de reserva de vagas, como obrigação contratual, sendo mantida a exigência durante toda a execução do contrato. Ocorre que, a teor do art. 5º, §2º, da Resolução CNJ n. 497/2023, a inserção da cláusula de reserva de vagas nos editais será obrigatória a partir dos editais publicados 90 dias após a publicação da resolução. **Considerando-se que a Resolução em análise foi publicada em 20/4/2023, o prazo para a inclusão obrigatória da cláusula se aperfeiçoará em 20/7/2023, data em que os editais deverão aplicar a norma. Até lá, os editais que forem publicados ainda poderão não trazer a cláusula, fato que não impede que, nas etapas de planejamento das próximas contratações do CNJ, a reserva de vagas seja avaliada e já prevista. Diante disso, tem-se que, na presente contratação, sendo publicado o edital até a data acima indicada, não se mostra obrigatória a previsão da reserva de vagas, na forma da Resolução CNJ n. 497/2023.**

20. Ainda sobre o contrato, outro ponto relevante observado é quanto à vigência contratual. O item 18 do Edital e a Cláusula Segunda do contrato preveem o prazo inicial de vigência do contrato em 20 (vinte) meses corridos, a contar da data de sua assinatura, admitindo a prorrogação, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Da forma como redigida, entende-se que o prazo máximo de vigência do contrato seria de 5 anos, estando abarcada as sucessivas prorrogações dentro desse prazo de 5 anos. Ademais, os incisos do art. 106 estipulam que a autoridade competente do órgão deverá atestar a maior vantagem econômica na continuidade da contratação, a existência de créditos orçamentários antes do início da contratação e a cada novo exercício, tendo a opção de extinguir os contrato. Nesse ponto, nota-se que a minuta do contrato trouxe referida previsão no parágrafo único da Cláusula Segunda.

20.1. De outro modo, o art. 107 da Nova Lei possibilita a prorrogação sucessiva, até fim da vigência decenal (ou seja, 10 anos), respeitada a condição de ser o contrato de prestação de serviços contínuos, e que haja previsão em edital desse prazo. Nesse caso, convém reforçar que a vigência máxima decenal exige, além da previsão em edital, o ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. **No entanto, no caso em análise, não houve previsão de prorrogação por até 10 anos, como prevê o art. 107, sugerindo-se que a autoridade competente avalie se é conveniente a previsão de adoção do referido prazo ou se a contratação manter-se-á pelo prazo de até 5 anos, nos termos do art. 106.**

21. Por outro lado, no que diz respeito à vigência inicial superior a 12 (doze) meses, isto é, ultrapassando um exercício financeiro, foi apresentada justificativa pela unidade demandante da contratação, nos Estudos Preliminares, item 3.6 (arquivo SEI 1551842), nos seguintes termos:

(...)

A previsão para início do contrato é tão logo quando assinado, tendo em vista a dificuldade de honrar com os compromissos da prestadora dos serviços atual, com a sugestão do prazo de vigência de 20 meses, pois trata de serviço comum de natureza continuada e o prazo superior a 12 meses foi autorizado pelo despacho DG 0740820.

A escolha do prazo de 20 meses se justifica devido à diminuição dos custos de trabalho da equipe envolvida

quanto às despesas com as publicações de aditivos e prorrogações, priorizando a desburocratização das atividades deste Conselho. Outro fator objetivo na análise quanto ao prazo sugerido, é que os contratos ora firmados com execução indireta com a alocação de mão de obra, apesar de não haver dado estatístico preciso, seguramente, em sua grande parte, a execução supera os 20 meses. Muitas das vezes, o desinteresse na prorrogação ou outros fatores que dificultam o andamento do contrato surge após este período.

22. Verifica-se ainda que há na minuta do contrato previsão do foro competente (art. 92, §1º) e de cláusula de reajustamento/repactuação de preços após o interregno de um ano da data do orçamento estimado (arquivos SEI 1551577 e 1539132), conforme dispõe o §4º do artigo 92.

23. Em virtude de o valor estimado global da licitação, a minuta de Edital indica os dados do Sr. Diretor-Geral como signatário pelo CNJ, em consonância com a Portaria CNJ nº 290/2022.

24. No mais, constata-se haver informação quanto à classificação orçamentária da despesa (arquivo SEI 1547343), bem como a indicação da disponibilidade orçamentária (Despachos SEPOR 1547810 e 1553265), com a emissão do Pré-empenho (arquivo SEI 1553262).

25. Em tempo, destaca-se que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

26. Ainda sobre a publicidade do Edital, importante analisar que o §3º do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 disciplina que todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

27. Salienta-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

28. Acerca da **previsão de garantia à execução**, observa-se que não houve **manifestação expressa, ainda, da autoridade ordenadora de despesa** sobre sua aplicabilidade, apesar de já constar no edital/contrato. Sugere-se que a manifestação expressa seja apresentada nos autos.

29. Por fim, destaca-se que o **valor limite de intervalo de diferença de valores ou percentuais entre os lances** (item 3.43, I, da minuta do Edital), previsto no art. 57 da Lei 14.133/2021, não foi estabelecido na minuta, sendo **necessária sua definição pela autoridade competente.**

CONCLUSÃO

30. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, e

ressalvados os itens 15.1, 19.1, 20.1 e 25 a 29 deste Parecer, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023, bem como do contrato anexo (arquivo SEI 1554033) atendem ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, opinando-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de contratação.

É o Parecer.

Camila Neves Bezerra
Assessora Jurídica

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste Parecer, seguem os autos para providências cabíveis.

Em tempo, informo que, nos termos do item 19.1 do presente Parecer, não foi incluída previsão acerca da reserva de vagas para as pessoas em condição de vulnerabilidade, nos termos do permissivo constante do art. 5º, §2º, da Resolução CNJ n. 497/2023, sugerindo-se que seja avaliada, nos planejamentos das próximas contratações, a determinação da inclusão de cláusula de reserva de vagas para mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social nos editais dos órgãos do Poder Judiciário Nacional no prazo de 90 (noventa) dias da publicação da Resolução CNJ n. 497/2023.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 17/05/2023, às 21:08, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 17/05/2023, às 21:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador **1563836** e o código CRC **8E0B049C**.

Data e hora da consulta: 02/08/2023 15:01
Usuário: ***.765.901-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	325	2023PE000202

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339037	40136	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/08/2023	Global	00623/2023	-	1.600.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.593.400/0001-58	CTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	71625-135
Endereço	UF	Telefone
SHIS QI 9/11 BLOCO M LO 23 SETOR DE HABITACOES	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

00623/2023. Prestação de serviço de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça. Conforme Despachos 1617136/DG e 1620778/SETRA.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/08/2023 14:22:06	Alteração

Data e hora da consulta: 02/08/2023 15:01
Usuário: ***.765.901-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.600.000,00

Subelemento 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Serviço de condução de veículos oficiais do CNJ. Vigência: 20 meses, contado de 1/9/2023. Reajuste pelas partes no ato prorrogação. Demais condições Pregão 08/2023.	1.600.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/08/2023	Inclusão	1,00000	1.600.000,0000	1.600.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOHANESS ECK

***.583.638-**

02/08/2023 14:22:06

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

01/08/2023 17:15:22



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 22/2023 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 00623/2023).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johanness Eck**, RG 6.997.231-X, SSP/SP, e CPF 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **CTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, com sede em SHIS QI 9/11 Bloco M Loja 23 - Lago Sul - Brasília - DF, CEP 71625-135, telefone (61) 3248-0059 / 99981-4431, inscrita no CNPJ sob o n. 00.593.400/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, **André Nunes**, RG n. 1.857.728 e CPF n. 611.023.261-00, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 08/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de julho de 2023, e a respectiva homologação, conforme documento 1617153 do processo SEI 00623/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços continuados de condução de veículos e supervisores, por meio de postos de trabalho, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar de 1º de setembro de 2023, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/2023.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos ajustes;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;
- m) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- n) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;
- o) Fornecer combustíveis e lubrificantes necessários, bem como a manutenção dos veículos; e
- p) Cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e a transporte.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme Portaria n. 18/2020, Anexo C;
- j) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- l) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, Anexo D.
- m) Declarar, no ato assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018;
- n) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para

- os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Indicar, na data de assinatura do contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente do contrato, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao gestor (nomeado pelo **CONTRATANTE**), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo **CONTRATANTE**. O preposto deverá ainda, dentre outras atividades relacionadas aos trabalhadores da **CONTRATADA**:
- v.1) Entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação;
 - v.2) Acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
 - v.3) Fornecer uniformes;
 - v.4) Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
 - v.5) Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento; e
 - v.6) Solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.
- w) Apresentar, também, quando da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do **CONTRATANTE**, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;
- x) Realizar, a suas expensas, exames necessários à contratação dos profissionais, como exame médico admissional, incluindo exames de sangue, urina, fezes e cultura de orofaringe, bem como exame odontológico e teste psicológico;
- y) Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, atestado médico de aptidão física e mental para os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- z) Realizar, a suas expensas, em até 30 (trinta) dias a contar da prorrogação, quando houver, do contrato, exame médico periódico anual e exames complementares dos profissionais alocados na execução do contrato: sangue, urina, fezes e cultura de orofaringe, bem como exame odontológico e testes psicológicos anuais e apresentar os atestados de aptidão física e mental;
- aa) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção procedida por exame psicotécnico, realizado por profissional habilitado, com as seguintes condições:
- aa.1) Idade mínima de 18 anos;
 - aa.2) Quitação com as obrigações eleitorais;
 - aa.3) Quitação com as obrigações do serviço militar para os profissionais do sexo masculino;
 - aa.4) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
 - aa.5) Escolaridade e habilitação profissional; e
 - aa.6) Apresentação de certidão de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual.
- bb) Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
- bb.1) A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do gestor, para alocar os profissionais nos postos de trabalho contratados;
- cc) Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa, bem como cartão magnético para acesso às dependências do órgão;
- cc.1) O primeiro cartão magnético para a ativação do posto de trabalho será custeado pelo **CONTRATANTE**. O Cartão de identificação em PVC será confeccionado pelo **CONTRATANTE** e custeado pela **CONTRATADA** ao custo unitário de R\$34,17 (trinta e quatro reais e dezessete centavos);
 - cc.2) Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da **CONTRATADA** o(s) valor(es) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção;
 - cc.3) Ao final do contrato ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);
 - cc.4) Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;
 - cc.5) Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) em PVC, será aplicada a sanção prevista no subitem 13; e
 - cc.6) o valor referente à confecção do crachá poderá ser atualizado a critério do **CONTRATANTE**; e os valores referentes à confecção e reembolso de crachás a serem custeados pela **CONTRATADA** serão reembolsados por meio de GRU.
- dd) Suprir toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos;
- dd.1) no caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;
 - dd.2) a **CONTRATADA** deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar ao **CONTRATANTE** os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços;
 - dd.3) os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da **CONTRATADA**, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível.
- ee) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;

- ff) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;
- gg) Instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do **CONTRATANTE**;
- hh) Orientar os profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- ii) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional alocado em posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo **CONTRATANTE**, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;
- jj) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- kk) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- ll) Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades contratadas;
- mm) Criar métodos de incentivo profissional visando motivar os seus profissionais para o melhor desempenho de suas atividades;
- nn) Arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação do serviço;
- oo) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
 - oo.1) portar, em lugar visível, o crachá de identificação;
 - oo.2) evitar a formação de grupos de colegas, funcionários ou visitantes para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho; e
 - oo.3) utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas pela **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil, contados da notificação do gestor.
- pp) Apresentar ao **CONTRATANTE** plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das férias do profissional;
- qq) Entregar, à unidade gestora do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, nos quais deverão constar:
 - qq.1) nome e matrícula do profissional;
 - qq.2) data da entrega;
 - qq.3) quantidade e o valor dos auxílios;
 - qq.4) mês de competência; e
 - qq.5) assinatura do profissional atestando o recebimento.
- rr) Entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação do serviço, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões;
 - rr.1) a empresa fica obrigada a conceder, a cada 30 (trinta) dias aos seus empregados e de uma única vez, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação.
- ss) Fornecer uniforme para cada profissional, no início do contrato de trabalho e semestralmente, conforme especificações constantes no subitem 4.13 do Termo de Referência;
- tt) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou a o **CONTRATANTE**, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- uu) Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, nos termos do art. 96 da Lei n. 14.133/2021;
- vv) Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do contratante, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013;
- ww) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados nos postos de trabalho;
- xx) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- yy) Apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados;
- zz) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- aaa) Cumprir todas as normas estabelecidas pelos órgãos governamentais competentes, devendo fornecer, sempre que necessário, os Equipamentos de Proteção individual devidos e obedecer ao disposto no subitem 6.5 da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - TEM, conforme regulamentações vigentes;
- bbb) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; e
- ccc) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores -

SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de **R\$ 7.668.926,94 (sete milhões seiscentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)**, conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**; e

c) Apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitariamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada; e

c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, cabendo à **CONTRATADA** apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de custo, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de custo, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de

registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se a data da proposta como referencial para os custos decorrentes do mercado e para os custos da mão de obra, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir da data da última repactuação.

Parágrafo quarto - Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto - Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto - A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo oitavo - A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

Parágrafo nono - Os custos relativos aos uniformes e insumos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$I1 - I0$

$R = V [-----]$, em que:

$I0$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo dez - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01 - Locação de mão de obra, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 365, datada de 02 de agosto de 2023.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo quinto - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação-, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, "j", do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo sexto - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo oitavo - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo nono - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo dez - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo onze - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à **CONTRATADA**; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Parágrafo doze - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo treze - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo quatorze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade; e conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA** o, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA QUINZE - A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

Provisionamento de encargos trabalhistas	
Regime de Tributação	Incidência não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP)	3,0000%
Submódulo 4.1 (a)	36,8000%
Encargo	
13º salário	8,3333%
Férias	8,3333%
Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	7,1555%
Multa FGTS (d)	4,2998%
Encargos Retidos (b) + (c) + (d) = (e)	30,8996%

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro - Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto - Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto - As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo - A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo - Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões "csv" ou "xls" deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono - A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZESSEIS - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESETE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

André Nunes

Sócio-Administrador

**ANEXO A DO CONTRATO N. 22/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 00623/2023).
PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Planilha de Horas Úteis

	Dias da Semana					Segunda a Sexta 44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos	Nº de Feriados Forenses	
01/09/2023	15	5	5	4	1	175
out/23	17	4	3	5	2	185
nov/23	15	4	4	4	3	167
dez/23	15	4	5	5	2	167
jan/24	18	4	4	4	1	194
fev/24	15	4	4	4	2	163
mar/24	14	4	5	5	3	158
abr/24	18	4	4	3	1	194
mai/24	16	5	4	4	2	184
jun/24	16	4	5	5	0	176
jul/24	19	4	4	4	0	203
ago/24	17	5	5	3	1	193
set/24	17	4	3	5	1	185
out/24	18	4	3	4	2	194
nov/24	16	3	4	4	3	168
dez/24	17	4	4	4	2	177
jan/25	17	5	4	4	1	193
fev/25	16	4	4	4	0	176
mar/25	15	4	5	5	2	163
30/04/2025	15	3	4	4	4	159
Total de horas anuais						3574

* 44 horas semanais, sendo 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira

POSTOS DE TRABALHO COM ESCALA DE 12x36 HORAS:

nº Dias 20 meses do contrato	Nº de Semanas	Nº de Semanas/2	Dias Trabalhados por Semana	Total de Dias Trabalhados Ano	Horas Trabalhadas por dia	Total de Horas
611	87,28577429	43,64288715	3	130,9286614	12	1571,143937
			4	174,5715486		2094,858583
						3666

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	3.954,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.954,50
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H))	3.954,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.954,50
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H))	3.954,50	0,00	0,00	0,00	535,00	4.489,49
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 5 X 2 (6H ÀS 22H)	5.082,10	0,00	0,00	0,00	0,00	5.082,10
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	5.082,10	0,00	0,00	0,00	0,00	5.082,10

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	11,00	21,00	237,27	0,00	44,43	933,03
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H))	11,00	15,22	237,27	0,00	44,43	676,22
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H))	11,00	15,22	237,27	0,00	44,43	676,22
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 5 X 2 (6H ÀS 22H)	11,00	21,00	304,92	0,00	44,43	933,03
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	11,00	21,00	304,92	0,00	44,43	933,03

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	933,03
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H))	676,22
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H))	676,22
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 5 X 2 (6H ÀS 22H)	933,03
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	933,03

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
	Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	4	110,00	440,00			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	9	42,00	378,00			
PARES DE MEIAS MASCULINAS	12	5,00	60,00			
GRAVATA	6	16,00	96,00			
CINTO MASCULINO	3	17,00	51,00			
SAPATO MASCULINO (PAR)	6	61,00	366,00			
SAPATO MASCULINO (PAR) - PROFISSIONAIS 12 X 36	3	61,00	183,00			
BLAZER FEMININO				4	110,00	440,00
CALÇA FEMININA OU SAIA				4	59,00	236,00
BLUSA FEMININA MANGA 3/4				3	39,00	117,00
BLUSA FEMININA MANGA LONGA				6	39,00	234,00
MEIA-CALÇA (PAR)				15	8,00	120,00
SAPATO FEMININO				6	62,00	372,00
CALÇA GESTANTE				6	65,00	390,00
BATA FEMININA PARA GESTANTE				6	40,00	240,00
TOTAL POSTOS ESCALA 5 X 2			1.391,00			2.149,00
TOTAL POSTOS ESCALA 12 X 36			1.208,00			
MÉDIA - POSTOS ESCALA 5 X 2						1.770,00
MEDIA - POSTOS ESCALA 12 X 36						1.208,00
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/20) ESCALA 5 X 2						88,50
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/20) ESCALA 12X36						60,40

Produto	QTD	P. Unit.	P. Mensal	P. Anual
TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
PROFISSIONAL				Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)				88,50
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H))				60,40
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H))				60,40
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)				88,50
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)				88,50

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 3%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	3,0000	3,0000
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		36,8000	36,8000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 4.1	4,0888	4,0888
SUBMÓDULO 4.2 - Total		15,1998	15,1998
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0103	0,0103
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0383	0,0383
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0388	0,0388
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3213	0,3213

SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,2897	3,2897
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,2289	12,2289
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13º Salário	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	4,2998
Total		68,8881	68,8881

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO			0,250%
DESPESA			0,200%
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,02%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	0,021%
COFINS	0,09%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	0,088%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			5,109%
BDI	5,850%		

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)												
POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUT	VHS(*)	VTM	VTG
						68,8881	5,85%					
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44	36	3.954,50	933,03	88,50	2.724,18	450,46	8.150,66	163.013,20	45,6109	293.423,76	5.868.475,20
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H))	12X36	2	3.954,50	676,22	60,40	2.724,18	433,79	7.849,08	156.981,60	42,8209	15.698,16	313.963,20
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H))	12X36	2	4.489,49	676,22	60,40	3.092,72	486,65	8.805,48	176.109,60	48,0386	17.610,96	352.219,20
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 5 X 2 (6H ÀS 22H)	44	3	5.082,10	933,03	88,50	3.500,96	561,86	10.166,45	203.329,00	56,8912	30.499,35	609.987,00
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	44	1	5.082,10	933,03	88,50	3.500,96	561,86	10.166,45	203.329,00	56,8912	10.166,45	203.329,00
VALOR TOTAL	44										367.398,68	7.347.973,60

(**) Valor total estimado para ressarcimento de auxílio saúde	212.080,00
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para Assistência Funeral e Seguro de Vida	2.420,00
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para o Fundo Social e Odontológico	32.973,60
(***) Valor total estimado para ressarcimento despesas de viagem	73.479,74
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	7.668.926,94

LEGENDA

QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUT	Valor unitário Total
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTG	Valor Total Global

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário total dos postos de trabalho pelo total de horas úteis global, considerando o período de 20 meses de contrato.

(**) O valor global estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho 2023/2023, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e por 20 meses do contrato.

(***) Valor global estimado para ressarcimento de despesas de viagem, considerando o período de 20 meses do contrato.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO B DO CONTRATO N. 22/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 00623/2023).

Detalhamento dos Uniformes

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
1	2	1	4	<p>TERNO COMPLETO composto de 1(um) Paletó modelo tradicional e (uma) Calça modelo tradicional, Medida de acordo com o manequim do usuário. TECIDO microfibra maquetada: 100% poliéster.</p> <p>Cor: Preto</p> <p>PALETÓ:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frente: abotoada por 3 (três) botões com caseado, -lapela: normal; - Bolsos: 06 (seis) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte superior externa do lado esquerdo, com vista larga 3,0 cm de largura e 2 (dois) embutidos na parte inferior externa com portinhola medindo 6,0 cm de largura; 2 (dois) embutidos na parte superior interna, sendo um embutido do lado esquerdo e um embutido do lado direito fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado; e 1 (um) pequeno inferior interno do lado esquerdo embutido; - Gola: normal com feltro; - Manga: forrada, com 3 (três) botões em cada punho com caseado; - Costas: forrada com 2 aberturas laterais, costura vertical na união dos traseiros; - Botões: de massa t-24 para manga e t-32 para frente (quatro furos); - Entretela colante para frente poliéster e algodão; - Crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; - Manta acrílica sem colante para reforço de ombro; - Forro paletó: Sarja 100% acetato cor preto ou na cor do tecido; - Forro de bolso: 100% poliéster; - Ombreira: embutida poliéster e algodão, feltro para baixo da gola poliéster, - Etiqueta de composição; - Modelo tradicional; - Sem identificação e/ou logo da contratada. <p>CALÇA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo Social Tradicional: - Pregas: sem pregas; - Bolso da frente: tipo faca; - Bolso traseiro: 2 (dois) com 1(um) vivo de lem, sendo um bolso do lado direito e um do lado esquerdo presos por 1(um) botão, com dois pences saindo abaixo do cós até no início do bolso; - Zíper: de nylon 18 cm trava automática; - Cós: posição de 3,8 a 4 cm; com enchanço traseiro de 2 cm de cada lado e extensão fechável por gancho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 8 (oito) passantes de 1cm; transpasse interno em forma de bico com caseado preso por um botão; - Forro de cós montado cor preto ou na cor do tecido, com fita de borracha 100% poliéster para segurar a camisa dentro da calça; - aviamentos: na cor do tecido; 8 linha 100% poliéster; - forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão; - forro de cós 50% poliéster e 50% algodão; - entretela de cós poliéster/algodão; - botões (quatro) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); - etiqueta de marca bordada; - etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. marca bordada; etiqueta de composição; - Modelo tradicional; - Sem identificação e/ou logo da contratada.

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
2	3	3	9	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA</p> <p>Modelo: Social com bolso.</p> <p>Cor: Cores neutras: branco, cinza e bege.</p> <p>Confecção em tecido tricoline 60% poliéster e 40% algodão;</p> <p>colarinho: com reforço triplo, com abertura para barbatana de 1,cm barbatana removível de 0,80cm, entretela de 100% algodão; pespontado: b) pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; c) mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 7,cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) em cada punho; d) bolsos: bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 13, cm (largura) por 14,5 cm (altura);,botão reserva na vista interna; f) fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; g) ombro: costura embutida pesponto na beira; h) costa: com 2 (duas) pregas macho; i) frente: embutida fechável por 8 botões (para vestir ou desvestir) em toda a extensão; linha tit/120; j) botão: na cor do tecido, sendo 13 (treze) no tamanho 18 (dezoito) e 3 (três) no tamanho 16.</p> <p>- Modelo tradicional;</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
3	4	4	12	<p>PARES DE MEIAS na cor preta - composição: 68% Algodão, 30% Poliamida e 2% elastano.</p>
4	2	2	6	<p>GRAVATA SOCIAL VERTICAL</p> <p>- Em tecido jacquard 100% poliéster, - forrada em cetim, - acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, - medindo 9,5cm a 8,5 (L) x 1,40 a 1,50, (C) 10 cm na parte mais larga e 4 cm(l) na parte mais estreita (medidas aproximadas);</p> <p>- com passante duplo (Sendo um passante do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), - forro liso.</p> <p>Cores neutras: branco, cinza e preta.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
5	1	1	3	<p>CINTO MASCULINO: Em couro dupla face com costura largura de 3,5cm, fivela giratória de 4,0cm largura x 5,8cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho. Cor: preta.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
6	2	2	6	<p>PAR DE SAPATOS: Na cor preta, cabedal em couro natural, com cadarço, bico quadrado, palmilha almofadada acolchoado, contraforte, solado em borracha, costurado e colado, sistema anti-impacto para o joelho e antiderrapante.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p> <p>Obs.: *PARA OS POSTOS 12X36 SERÁ CONCEDIDO O NÚMERO DE 1 (UM) PAR POR SEMESTRE.</p>

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME FEMININO
7	2	1	4	<p>BLAZER FEMININO.</p> <p>Cor: Preto.</p> <p>Confeccionado em tecido Gabardine com elastano acetinado 95% poliéster, 5% elastano. Modelo: Blazer básico corte reto na frente, forrado 100% poliéster. Bolsos: Sendo: 02 (dois) embutidos na parte inferior externa com 2 (dois) vivo de 0,5 cm cada, com vista de 5(cinco) cm no mesmo tecido e abertura de 13 cm. Frente: Com 2 (dois) pences saído do bolso até a cava, fechável por 2 (dois) botões de massa t-32 para frente 04(quatro furos). Gola: Modelo tradicional, forrada no mesmo tecido. Manga: Comprida, sem abertura, forrada. Abertura: Frontal em toda sua extensão fechável por 02 (dois) botões, caseado à máquina na horizontal. Traseiro: Forrado, com costura centralizada na união dos traseiros, 02 (duas) pences saindo da cava até a barra. Overlock: Nas partes desfiantes do tecido. Aviamentos: Cor do tecido Forro: Parte interna coberta com forro com elastano. Etiquetas: Etiqueta de marca bordada. Ombreira: De feltro, embutidas. sob medida;</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
8	2	1	4	<p>CALÇA FEMININA OU SAIA.</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Calça: confeccionado em tecido Gabardine com elastano acetinado 95% poliéster, 5% elastano, la qualidade. Modelo: Sem prega, com cós. Frente: Fechável: por zíper comum com 12 cm a 18 cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 01(um) botão no cós para fechamento t-24 na cor do tecido. Cós: Com cós anatômico de 3,5cm (três e meio), no próprio tecido entretelado com passador (6). Traseiro: Com 2 (dois) pences. Barra: Overlock. Overlock: Nas partes desfiantes do tecido.</p> <p>Saia: Social básica forrada, forro 100% poliéster, fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 12 cm, semijusta, altura do joelho. Traseiro: Abertura para vestir e desvestir, transpasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha e 02 pences. Frente: 02 (duas) pences. Cós: Com cós anatômico de 4(quatro) cm, entretelado, com caseado e fixo por 01(um) botão de massa. Barra: Pronta altura 5 cm virada para dentro ponto invisível. Barra do forro. Máquina reta. Overlock: Nas partes desfiantes do tecido. Sob medida.</p> <p>Aviamentos:_Na cor do tecido; Linha: 100 para caseados e pregar botões e linha 120 de polyester para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock; Entretela: 100% algodão. Forro: Parte interna coberta com forro 100% acetato. Etiquetas: etiquetas de identificação de tecido, confecção e tamanho da peça.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME FEMININO
9	1	1	3	<p>BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA.</p> <p>Cor: Cores neutras: branco, cinza e bege</p> <p>Confeccionada em musseline com elastano 97% poliéster e 3%, Largura: 1,46, composição; 173 gr/mt. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entretelado, pespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal. Mangas: longa Frente: Dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences. Traseiro: 2 (dois).</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
10	2	2	6	<p>BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA.</p> <p>Cor: Cores neutras: branco, cinza e bege.</p> <p>Confeccionada em musseline com elastano 97% poliéster e 3%, Largura: 1,46, composição; 173 gr/mt. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entretelado, pespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal. Mangas: longa Frente: Dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences. Traseiro: 2 (dois).</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
11	5	5	15	<p>MEIA-CALÇA: composição mínima de 84% poliamida e máxima de 86%, com o restante de elastano. Fio 15 denier. Cor: preta.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
12	2	2	6	<p>SAPATO FEMININO</p> <p>Scarpin de moda feminina, modelo Usaflex ou similar, confeccionado em couro com detalhes vazados para maior ventilação. Macio para oferecer o máximo de conforto. Palmilha: em PU, ultramacia, que garante absorção de impacto e molda-se aos pés, garantindo uma ótima ventilação e distribuindo igualmente o peso corporal. Forro que garanta o acabamento do calçado, além de proporcionar proteção e segurança ao caminhar. Salto: robusto fachatado, oferecendo conforto e mantendo a estabilidade. Também promove melhor circulação sanguínea. Cor: preta.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p> <p>Obs.: *PARA OS POSTOS 12X36 SERÁ CONCEDIDO O NÚMERO DE 1 (UM) PAR POR SEMESTRE.</p>
13	2	2	6	<p>CALÇA PARA GESTANTE: Confeccionada em Tecido Bi-Strech; Cor: preta. Composição: 100% Poliéster; Largura (M): +- 1,48, gramatura: 280 G/M linear, Modelo: Para grávida com cós no mesmo tecido, gavião 45 de altura com faixa em malha com elastano sustentada por elástico de 4 cm na parte superior; Barra: Overlock. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME FEMININO
14	2	2	6	<p>BATA GESTANTE: Confeccionada em tecido Musseline com Elastano 95% poliéster e 5% elastano largura 1,50; gramatura 160g/m ou 106 g/m2, Modelo: Modelo: com gola de ponta social, dividida entre o busto e o abdômen com 06(seis) pregas frontais, com medida de 70 cm de frente a partir do busto, Características Adicionais: Mangas: curtas; Traseiro: Com uma tira de 40 cm de cada lado a partir das pregas frontais, para amarrar. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido. Cores neutras: branco, cinza e bege.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>

Nota:

- a) Os uniformes devem ser entregues conforme [subitem 4.13.1](#) do Termo de Referência;
- b) Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra de cada peça que compõe o conjunto;
- c) Ao CNJ reserva-se o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;
- d) No caso de gestantes, a **CONTRATADA** deverá fornecer uniforme apropriado, substituindo-o sempre que necessitar de ajustes.

ANEXO C DO CONTRATO N. 22/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 00623/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, André Nunes, inscrito no CPF sob nº 611.023.261-00, neste ato representando a CTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 00.593.400/0001-58, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____

ANEXO D DO CONTRATO N. 22/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 00623/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A CTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA inscrita no CNPJ nº 00.593.400/0001-58, nesse ato representada por André Nunes, inscrito no CPF nº 611.023.261-00, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSULA DEZ - A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA CONTRATANTE

ANEXO E DO CONTRATO N. 22/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 00623/2023).

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Identificação do Contrato

Nº do contrato: 22/2023
Empresa contratada: CTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 00.593.400/0001-58
Objeto da contratação (resumido): condução de veículos oficiais
Vigência da contratação: 01/09/2023-30/04/2025
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.
Observações (se houver):

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito
Brasília (DF), ____/____/____.

Identificação da (o) declarante

Nome:
identidade:
CPF:
Função:
Assinatura:

Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 04/08/2023, às 18:31, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Nunes, Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 08/08/2023, às 13:34, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1626753** e o código CRC **3F999846**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 190, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 22/2023.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00623/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Marcos Paulo Marques dos Santos**, matrícula 2015, como gestor, e **Manoella Maria Pereira Ramalho Martins**, matrícula 1852, como gestora substituta, do Contrato n. 22/2023, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa CTA Serviços Terceirizados LTDA, cujo objeto é a prestação do serviço de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Johanness Eck

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 08/08/2023, às 18:08, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1629569** e o código CRC **CF77ABB2**.

Contrato nº 00022/2023

Última atualização 09/08/2023

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade executora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00623/2023 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 09/08/2023 **Data de assinatura:** 08/08/2023 **Vigência:** de 01/09/2023 a 30/04/2025

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000028/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000015/2023](#)

Objeto:

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.668.926,94

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: CTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **CNPJ/CPF:** 00.593.400/0001-58 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	09/08/2023 - 15:00:39	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

